



VIXE

é Reisado



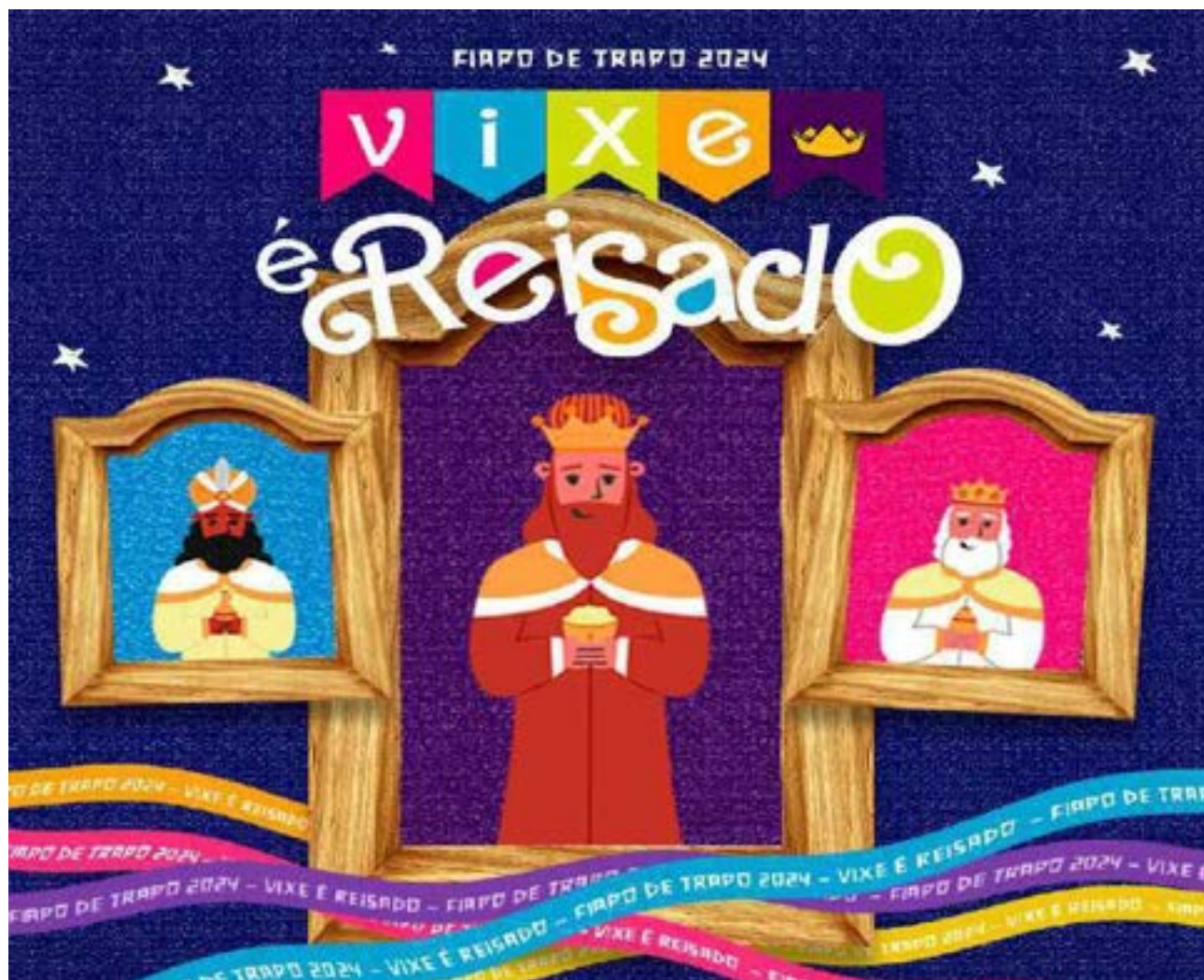
Fiapo de Traço 2024



QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2024

LANÇAMENTO QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO  
TEMA : VIXE É REISADO

LOGOS PARA TEMPORADA 2024



PRODUÇÃO PARA VIDEO DE LANÇAMENTO OFICIAL 2024



# Primeiro Ensaio

fevereiro

Domingo **04** às 17h



CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL  
PROFESSORA MARIA ESTER DA COSTA SILVA  
(CEM)

A quadrilha junina fiapo de trapo tem a honra de lhe convidar para o 1º ensaio da temporada 2024.

«E se for na fiapo for na fiapo de trapo  
tudo vira festa\*».

**vixe**  
**é Reisado**



# Primeiro Ensaio

fevereiro

Domingo **04** às 17h



CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL  
PROFESSORA MARIA ESTER DA COSTA SILVA  
(CEM)

**vixe**  
**é Reisado**

«E se for na fiapo de trapo  
tudo vira festa\*».

*Fiapo de Trapo*



# Convite

**Rosyane Ribeiro**

Cidade vêm a vão... Nem tudo fez sentido,  
mas tudo tem seu tempo.  
nessa gratidão!

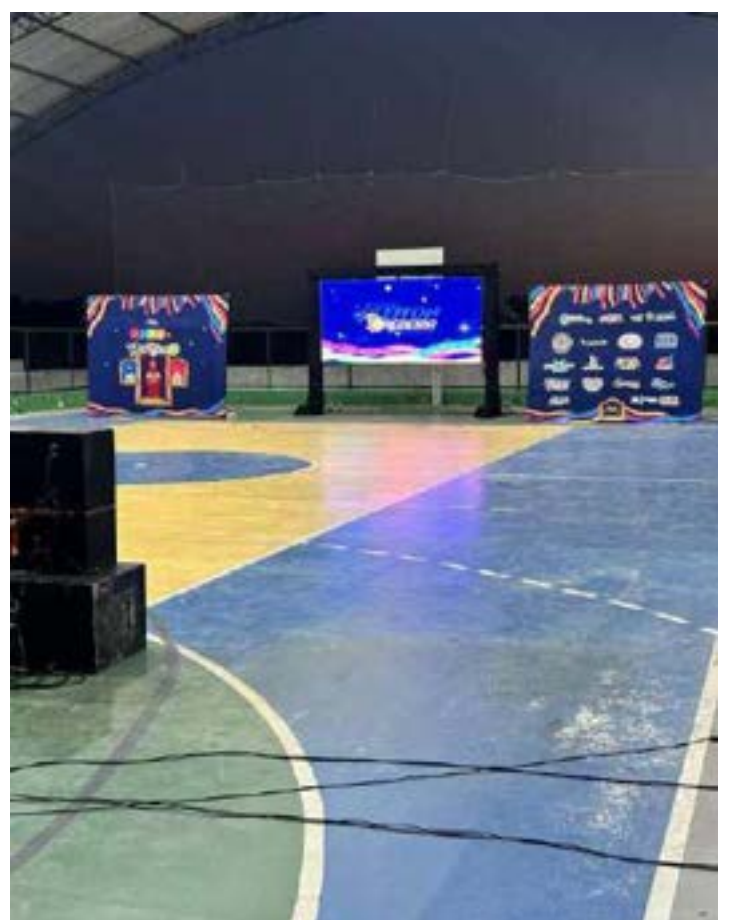
A quadrilha junina fiapo de trapo tem a honra de lhe convidar para a entrega de faixa a nova Majestade no São João da quadrilha junina fiapo de trapo 2024.

**vixe**  
**é Reisado**













APRESENTAÇÃO FIGURINO 2024





# CHAFURDO?



*Fiapo de Trapa*

2023





Fiapo de  
Trapo



CHAFURDO?

# CURRICULO CULTURAL

## HISTÓRICO:

A **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO** é um coletivo cultural, folclórico, sem fins lucrativos, com atuação diretamente com as manifestações artísticas e culturais tradicionais populares, e prova de vitalidade e resistência de nosso folclore e de nossa cultura popular. Fundada em 06 de janeiro de 2006. Trabalha no fomento, crescimento, desenvolvimento de uma cultura popular autossustentável e valorizada, além de proporcionar lazer cultural e diversão sadia a todas suas ações, que chega a está presente em todo Estado do Ceará e estados vizinhos. Hoje somos referência nacional no movimento junino pela nossa expressiva representatividade municipal e estadual e pela qualidade de trabalhos desenvolvidos, onde representa tão bem o nome de Cascavel e do nosso Estado do Ceará.

A Quadrilha Junina Fiapo de Trapo tem em sua essência, a característica principal de agregar valor aos festejos juninos de nosso Estado, quando proporciona aos expectadores, turistas e participantes em geral do projeto, a oportunidade de troca de experiências do fazer cultural junino, revitalizando as manifestações culturais do Estado do Ceará, à qual se insere e traz a todos o sentimento de nostalgia ao mesmo tempo em que, nos revela a forma contemporânea que a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo encontra para manter viva esta tradicional manifestação cultural.

A Quadrilha Junina Fiapo de Trapo, é um dos principais Grupos Culturais juninos do Estado do Ceará, situado no Município de Cascavel, na Região metropolitana da Grande Fortaleza do Estado e que a 18 anos, desenvolve e matem vivo a chama cultural da arte junina, através dos folguedos e manifestações tradicionais populares cearense.

Desde a sua criação no ano de 2006, a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo, empenha-se para tornar o movimento junino estadual um vetor de desenvolvimento econômico e sócio- cultural através de suas ações, e também perpetuar a cultura junina de nosso Estado sem deixar de lado a tradição

secularmente construída, além de colaborar diretamente para o respeito hoje adquirido ao Estado do Ceará dentro do cenário do ciclo junino nas manifestações tradicionais e popular.

O pilar importantíssimo a que a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo propõe-se, é abranger as esferas sociais e econômicas, principalmente para as classes CD, em todas as suas ações; influenciando, principalmente a vida sociocultural e interferindo no futuro de vários jovens com poucas perspectivas, proporcionando lazer e entretenimento saudável, conhecimento cultural, trabalhos em grupos, relacionamentos interpessoais, desenvolvimento de habilidades artísticas, corporais, teatrais através de treinamentos e capacitação gratuita, casos comprovado de experiências impactantes na ressocialização de dependentes químicos.

Economicamente, terá a garantia de 100% do capital doado e reaplicado no próprio estado aquecendo a economia local garantindo a geração de renda e emprego para vários profissionais das diversas áreas afins. Esses dois pilares acima, juntamente com a preservação e desenvolvimento da cultura junina projetam um trabalho realizado à 18 anos, onde seus custos sempre foram oriundos de recursos próprios de diversos heróis anônimos que nunca desistem de manter sempre viva essa magnífica tradição cultural Cearense.

## TEMATICAS

### 2006

Em 2006 a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo iniciou seus trabalhos em artes integradas no município de Cascavel. Trabalhando a temática Siará Festeiro, onde foram abordadas todas as festividades do Ceará, desde os costumes, dialetos, danças, manifestações populares e outros. A Quadrilha fez seu lançamento no município de Cascavel e em seguida participou de diversos Festivais em todo o estado do Ceará. Neste mesmo ano a Quadrilha participou da Etapa Litoral Leste do Ceará Junino, sendo classificada em 3º lugar.





## 2007

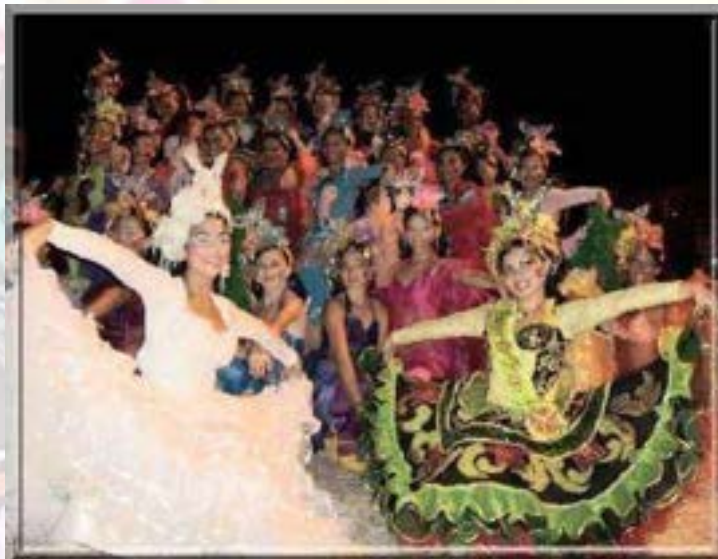
Em 2007, A Quadrilha Junina Fiapo de Trapo, iniciou seus trabalhos através de pesquisas sobre o Sertão brasileiro e montou sua temática com o tema Coisas do Sertão, onde enfatizou a Seca, a Religiosidade e as festividades do Povo Sertanejo.

A Quadrilha participou de diversos Festivais no estado do Ceará e na cidade de Mossoró/RN.



## 2008

Em 2008 A Quadrilha Junina Fiapo de Trapo traz em sua temática o AMOR, cujo tema foi Um Sonho de Amor no São João, onde a mesma viveu o Amor puro e verdadeiro que há pela Cultura Junina, expressado por cada dançarino e produção através da dança, musica e outros.



## 2009

O Projeto Quadrilha Junina 2009 nasce com o intuito de dilatar as ações artísticas e culturais juninas do município de Cascavel e aperfeiçoar um trabalho já existentes há 03 (Três) anos pela mesma com novos experimentos da arte e da cultura junina. O mesmo é composto por 80 (oitenta) pessoas, sendo dentre elas: Dançarinos, músicos, figurinistas, cenógrafos, maquiadores, coreógrafos, costureiras, motoristas, direção de núcleos e produção geral que através de um espetáculo Cênico de Dança popular

Em 2009, a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo trás as recordações do Ciclo Junino com tema, no qual irá recordar as vertentes que figuram o autentico São João.

- Homenagem: 100 (Cem) anos de Patativa do Assaré.
- Sertão: Lugar Predominante das Quadrilhas Juninas no nordeste, lugar onde as mesmas se instalaram em nossa região.
- Santos Juninos: São Pedro, Santo Antonio e São João, representado a Religiosidade, a fé no período dos Festejos Juninos.
- Casal Matuto: Representando os figurinos usados e a origem das Quadrilhas Juninas no nordeste.
- Trio Musical: Sanfoneiro, trianguista e zabumbeiro, representam a musicalidade das Quadrilhas Juninas.



## 2010

Em 2010 a Quadrilha Fiapo de Trapo traz o Tema: Da França ao Sertão nosso luxo é o chitão, onde a mesma mostra em enredo a Origem das Quadrilhas Juninas na França, como chegou no nordeste brasileiro e como está hoje na atualidade, dando ênfase ao nosso chitão, como vestimenta das Quadrilhas Juninas no nordeste, valorizando as tradições, evoluindo sem perder a originalidade que o ciclo junino tem no Ceará.





2016

# CHACURROS

## FIAP DE TRAP

**NÃO SEI, SÓ SEI QUE FOI ASSIM**

*"Ato de expressar um povo, demonstrando, entre cantos, contos, cores e alegrias, um protesto contra as mazelas do sertão."*

**Ato 1: O aprisionamento dos sonhos.**

*Na terra que o sol abraça, o diabo aprisionou os sonhos na gaiola da terra rachada, fazendo trincar os dentes e espalhar a tristeza. Dores se misturam com promessas, rezas e rogos, afim de acabar com as mazelas que assombram o sertão, mas como acabar com esse sofrimento?*

**Ato 2: O "preparo" para vencer o mal do sertão.**

*Personegens da alegria confabulam um plano para expulsar o sofrimento do sertão. E dar-se a missão para um velho e querido palhaço "GREGÓRIO", que organiza uma tropa formada por burrinhas e soldados distrajidos de Guerreiros Alegria para ajudar na missão de expulsar o mal do sertão.*

**Ato 3: Uma batalha imaginativa.**

*Os versos, as músicas e as danças se misturam a tropa e é anunciada que ela vai partir. Assim, partem o palhaço, as burrinhas, os Guerreiros, a alegria, o folclore e a cultura popular para vencer o mal do sertão. Estava fundada, naquele momento, a revolta contra as mazelas.*

*O povo vestiu-se de chitas e fitas coloridas. Embalados pelo cordeiro, ao som de repentes e munidas de arto para trevar uma batalha imaginativa e jamais vivida.*

*A tropa ganha fôlego com o pastoril, o relado, o ferrô, o boi e lança-se mundo afara determinados a expulsar e vencer o maldito. Começava aí uma guerra sem sangue ou morte, uma luta sobre a adversidade, uma batalha da cultura de um povo sobre toda a tristeza que assombrava o sertão.*

**Ato 4: O fim da batalha sob as bênçãos da Compadecida.**

*Sobre os olhares e as bênçãos da Compadecida, a tropa vence e triunfa sobre a terra da bondade. O povo feliz faz a festa. O maldito está vencido pelas mãos calçadas de uma gente que se camufla da arte para ser FELIZ. A terra rachada abriu-se e libertados foram os sonhos. Como resultado da batalha, um contador de causas anuncia que as mazelas acabaram... E quando é questionado de como tudo isso se deu, rapidamente responde: NÃO SEI, SÓ SEI QUE FOI ASSIM!*



# CHAFURDO?





2017

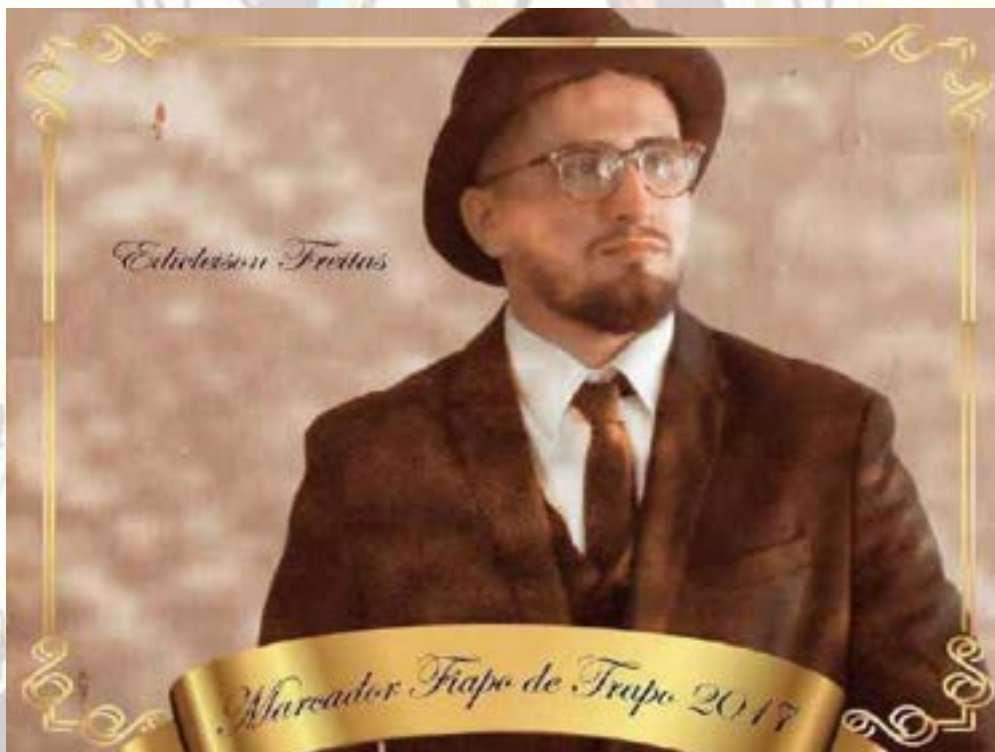


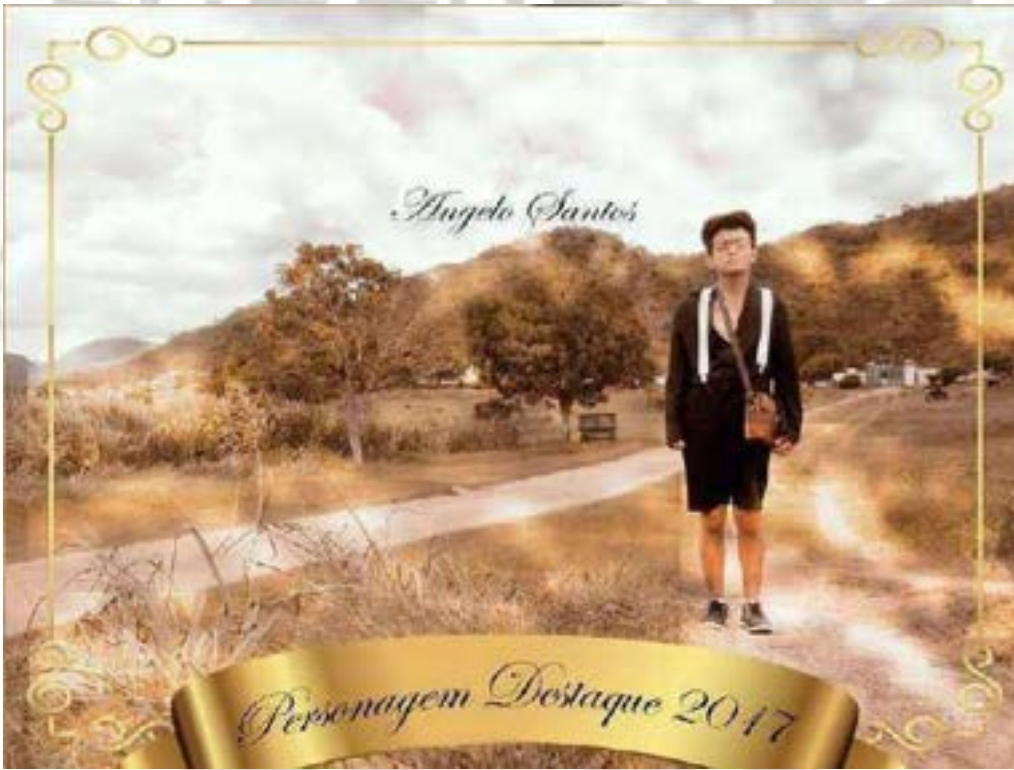
2023

Ninguém vai me Acorrentar: Enquanto eu puder Cantar, enquanto eu puder Dançar, enquanto eu Puder Sorri. O tema NINGUEM VAI ME ACORRENTAR, e Subtema “Enquanto eu puder Cantar, enquanto eu puder dançar, enquanto eu puder sorri” que retrata um recorte da história do Ceará como terra da luz, terra da libertação. A ideia principal é narrar a história de Menino que nasceu da luta, filho de pescador, em especial do bando chico da Matilde, mas por sorte teve a honra de estudar em outra família, que por outrora teve chance, oportunidade de estudar, um dia na novena de Nossa Senhora do Rosário conhece o grande amor da sua vida. Maria filha derendeira, simples, de bom coração, mesmo sendo pobre a mesma tinha aspectos naturais que a confundiam com

filhas das Senhoras ricas. Sua história é de luta. Em meio a amores, desencontros, seus olhos se cruzam e surge um grande amor. Essa história narrará um amor entre personagens que até hoje perpetuam nosso imaginário. Um amor impossível, em tempos de guerra, de conquista e muita dor. O pano defundo será da libertação dos escravos em diante. A emancipação de Fortaleza, Aquiraz como Capital.

A segregação racial. O canto, dança, costumes e tradições africanas e europeias estarão presentes no figurino, cenários, adereços e musicas. Fortaleza sendo a primeira capital do Brasil a libertar seus escravos tem muita história a contar, muita luta que ficou guardada na história que vamos contar.





44

# FIAP DE TRAP





# CHAFURDO?



# CHOCURRO





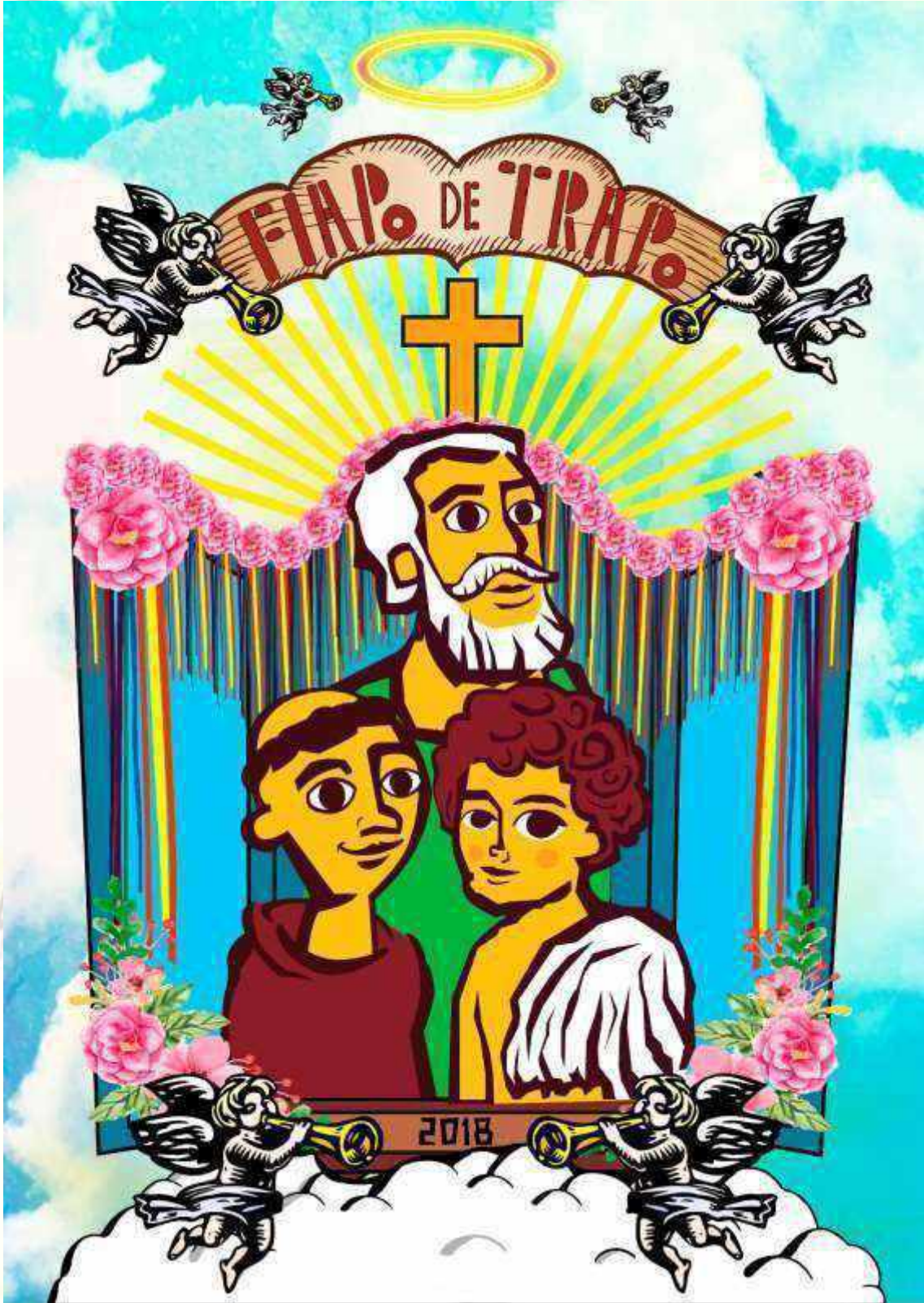




Fiapo de  
Tappa

# CHAFURDO?

2018



# CHACURRO?

**Tema 2018**

**...Olha Pro Céu Veja como ele está Lindo...**

Neste ano de 2018, desenvolverá o tema OLHA PRO CÉU VEJA COMO ELE ESTÁ LINDO, e Essa história narrará um amor as festas juninas como todo, de maneira a ser expressa entre personagens que até hoje perpetuam nosso imaginário. Um amor. Uma quadrilha junina tradicional que inicia sua apresentação e tragicamente os personagens principais da festa (Casal de Noivos) morrem ao irem para a apresentação da quadrilha e os mesmo vão para o Ceu e chegando são abordados por São Pedro, São João e Santo Antonio, que, ao sentirem o amor dos dois pela Cultura Junina, resolvem fazer uma Festa Junina no Ceu, com Santos, em que Santo Antonio faz o casamento Matuto, São Pedro coordena a decoração com bandeirinhas, fogueiras e balões e São João comanda a Festa, chamando todos os santos, músicos falecidos como Luiz Gonzaga, Dominginhos, Amelinha, Carmem Miranda, entre outros para comandarem a musicalidade e o Arraiá no Ceu acontece. O pano de fundo será: Olha pro céu, veja como ele está lindo! Olha pro céu... Como ele está enfeitado, com bandeiras multicolor, Pedro, Antônio e João, a festança iniciou. Essa festa é marcada, pela grande animação, tem fogueira e milho assado, tem foguete e balão. Tem quadrilha ensaiada e marcador já de plantão, Sanfoneiro puxa o fole, para fazer a animação. Velhas músicas embalam, as paixões que vão surgindo, transformando os mais antigos, em sonhadores meninos. É arraiá pra todo lado, é grande a diversidade, tem casamento matuto, com humor e criatividade. Tudo isso é pedido, de um casal inconformado, lá no céu foi combinado, pra o sonho ser realizado...veja como ele está lindo! O canto, dança, costumes e tradições juninas, nordestina e europeias estarão presentes no figurino, cenários, adereços e musicas. tem muita história a contar, muita expressão da cultura popular junina ficará guardada na história que vamos contar.



CHAFURDOO

1º FIGURINO  
MASCULINO (TERRA)



023



# CHAFURDO?

## 2º FIGURINO FEMININO (CÉU)



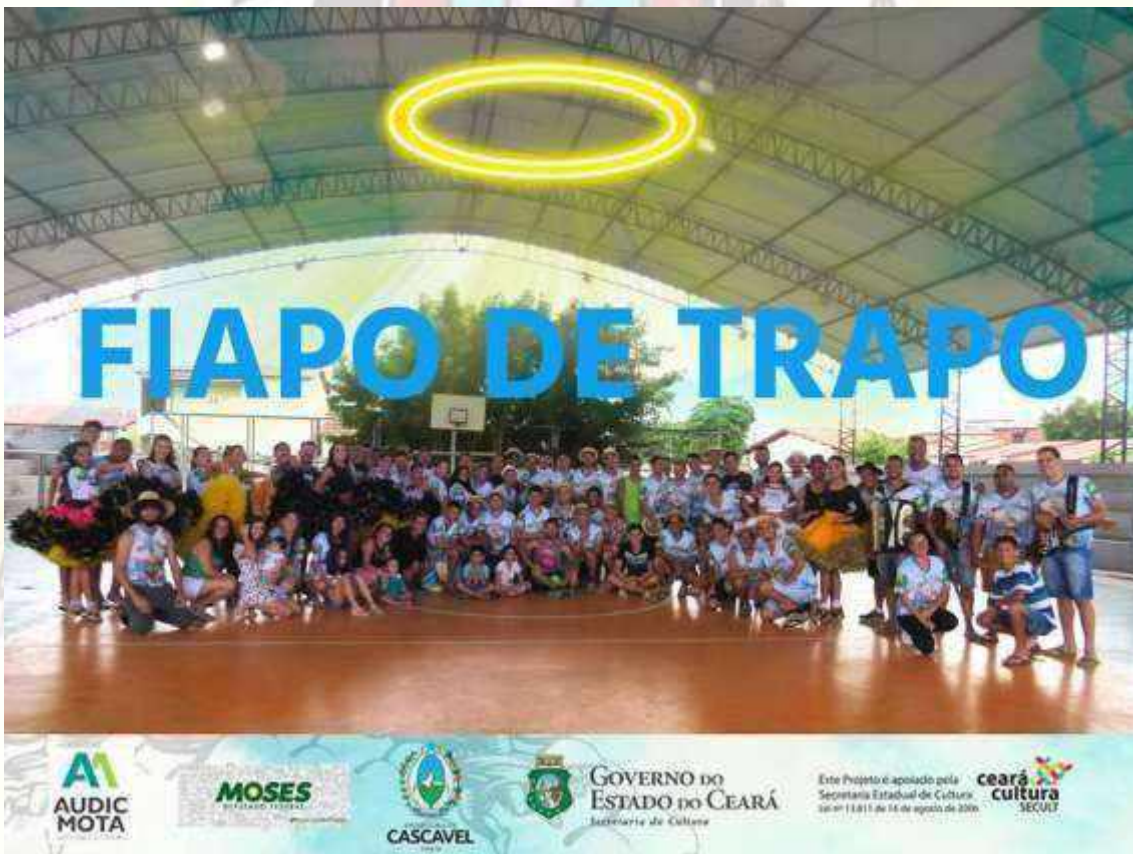
# CHACHURRO?

## 2º FIGURINO MASCULINO (CÉU)



# CHAPEL DO

## CENARIO







## FIAP IN FESTA

ADQUIRA ACESSÓRIOS  
COM A MARCA FIAP DE TRAP,  
A VENDA NA FESTA DIA 14.01.2018



2018





2023

PIRINAS







**fiapodetrapooficial**  
Cascavel, Ceara, Brazil



*Glenn D.*  
FOTOGRAFIA



FIAPODETRAPOOFFICIAL



fiapodetrapooficial



СЛУЖИТЕЛИ





**fiapodetrapooficial**  
Edson Queiroz EEEP



Curtido por phecavalcante e outras 145 pessoas

fiapodetrapooficial Arraiá do cumpade Edson. 🥒🔥 OBS: É uma Foto mais linda que a outra do incrível @gilmarphotos OBRIGADO MÁGICO DAS FOTOGRAFIAS 📷👏

*Fiapo de Trapo*  
Carnaval 2019



fiapodetrappooficial  
Edson Queiroz EEEP



Fiapo de  
Trappo



fiapodetrapooficial

Edson Queiroz EEEP



Fiapo de  
Trapo



**fiapodetrappooficial**  
Shopping Iguatemi Bosque



*Fiapo de Trappo*  
Café & Pastel

## 2022

Neste ano de 2022, desenvolverá o tema “O Aperreio da Imaginação ” que retratará a Seca que aperreia a imaginação e põe à prova a fé do pobre sertanejo, assombrando o povo que se agarra a sua fé na credence ao santo milagreiro (Padre Cícero) e afasta o mal, as almas penadas rondam pelo sertão para assombrar e pôr à prova a fé do pobre sertanejo em que o agouro da morte sempre ronda a vida em terras do sertão cearense.

Em Juazeiro Pe. Cícero ganhou de presente do industrial Delmiro Golveia um filhote de boi zebu, que de tão bonzinho, foi chamado de Boi Mansinho, o beato José Lourenço foi incumbido de levar o boizinho para o sítio Baixa Dantas, com a chegada do Boi Mansinho chove no sertão e o boi se torna santo e milagreiro pelo povo sertanejo.

O sertão verdeou, floriu, frutificou e a fartura, as plantações, antes perdidas pela seca, crescem frondosamente para a alegria dos sertanejos, então para comemorar o milagre a quadrilha dança em uma grande quermesse fazendo uma festança para o boi e o estábulo virou local de peregrinação e o boizinho pajeadado como um santo, ornado de flores, fitas e manto, com direito a preces.

Tamanho furdunço incomodou as autoridades e para acabar com a alegria do povo, o boizinho e o beato foram presos. O boi executado, sendo sacrificado para tentar dar fim a confusão e para encerra o espetáculo o boi santo assunta ao ceu e para o povo sertanejo de fé e devoção o Boi Mansinho virou um anjo e foi para o céu rogar por eles junto aos santos.





fiapodetrappooficial  
Cascavel, Ceara, Brazil



# LANÇAMENTO

# Fiapo de Trappo

2022.

📍 ONDE?

NÚCLEO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA DARCILIO LIMA - NAEC SEDE.

📅 QUANDO?

13 DE FEVEREIRO DE 2022 - A PARTIR DAS 18H

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO



fiapodetraçooficial  
NAEC Darcílio Lima



Fiapo de  
Traço

QUADRILHA  
**FIAPO DE TRAÇO**

APRESENTA:



# O ANÚNCIO

Evento de Lançamento  
São João 2022

**13 de Fevereiro • 18h**

ESPAÇO CÊNICO • NAEC

Av. Chanceler Edson Queiroz, 3335 - Rio Novo, Cascavel.



Uso obrigatório de  
máscara



Comprovante de  
vacinação (2/3 doses)



As vacinas contra a COVID-19 passam por vários testes de segurança e eficácia e são monitoradas com atenção.  
(Fonte: Organização Mundial da Saúde)

Fonte: Organização Mundial da Saúde





fiapodetrapooficial  
NAEC Darcílio Lima



FIAPODETRAPO



fiapodetrapooficial  
NAEC Darcílio Lima





fiapodetrapooficial

NAEC Darcílio Lima





fiapodetrapooficial  
NAEC Darcílio Lima



2/10

# LANÇAMENTO



FIAPODETRAPOOFFICIAL



fiapodetrapooficial

NAEC Darcílio Lima





fiapodetrapooficial  
NAEC Darcílio Lima



Curtido por phecavalcante e outras 386 pessoas

Associação

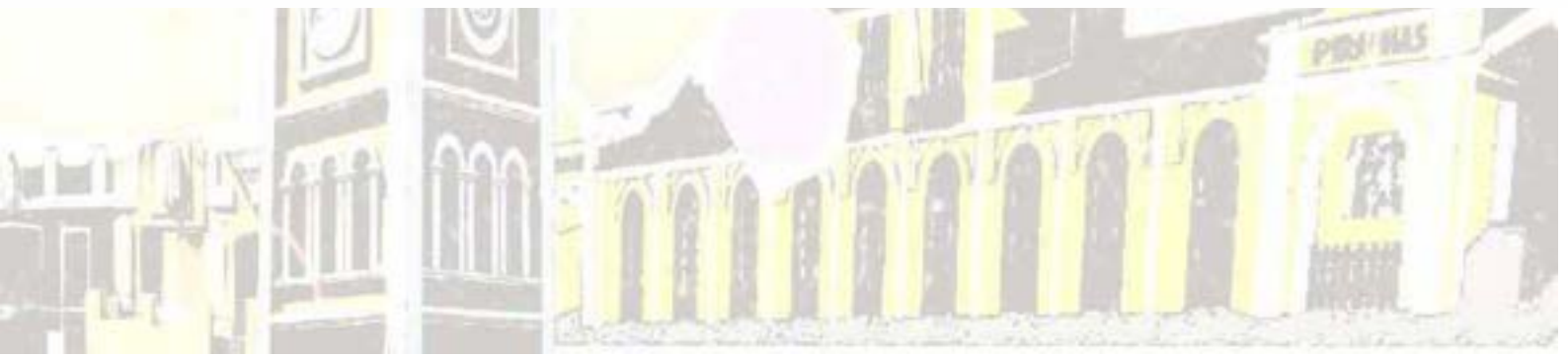


**fiapodetrapooficial**  
Cascavel, Ceara, Brazil



Curtido por thiaguhsantos e outras 219 pessoas

fiapodetrapooficial Dos ensaios do São João 2022...





fiapodetrapooficial  
Cascavel, Ceara, Brazil



Curtido por phecavalcante e outras 184 pessoas  
fiapodetrapooficial "Tudo posso naquele que me fortalece"

Em meio as dificuldades e lutas que o São João 2022... mais





**fiapodetrapooficial**  
Cascavel, Ceara, Brazil



Curtido por phecavalcante e outras 98 pessoas

fiapodetrapooficial 🇧🇷 🇧🇷 🏠

TRAPO

2023



# CHAFURDO?



fiapodetrapooficial  
Cascavel, Ceara, Brazil



Curtido por karineechagas e outras 77 pessoas

fiapodetrapooficial Beato Zé Lourenço...boi mansinho... Padre Cícero... mais



# CHAFURDO?



fiapodetrapooficial

🎵 Cordel do Fogo Encantado - Chover (Ou Invocação pa...



Curtido por phecavalcante e outras 130 pessoas

fiapodetrapooficial Abertura: A Seca que Aperreia a Imaginação... mais



# CHAFURDO?



**fiapodetrapooficial**  
Cascavel, Ceara, Brazil



Curtido por adalbertodantasls e outras 94 pessoas

fiapodetrapooficial A força e a fé...



# CHAFURDO?



fiapodetrapooficial



cr2nd2

TRAPO

2023



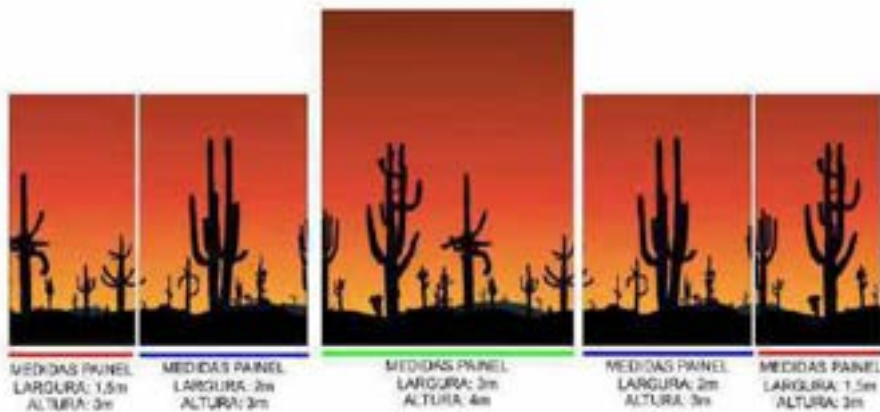
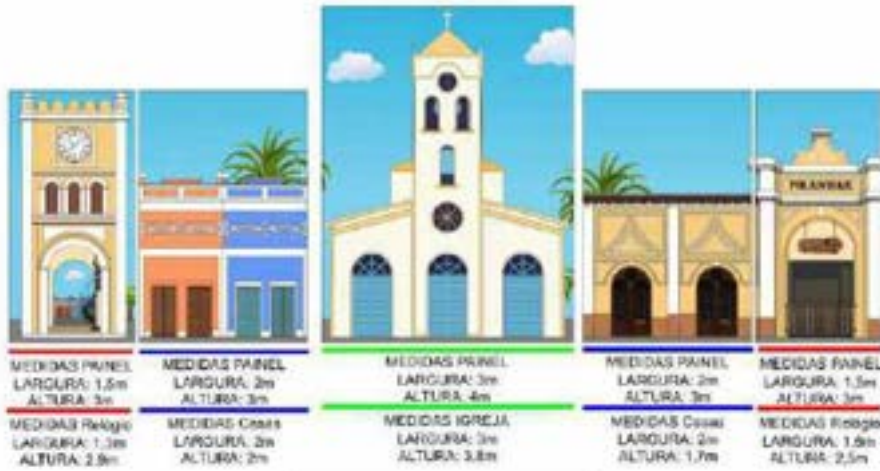
# CHAFURDO?

2023.



# CHAFURDO?

## CENARIOS



# Fiapo de Trapo

## Sinopse

### Fiapo de Trapo 2023 - chafurdo?

Eles andavam feito bandedos  
Em meio a galhos secos do sertão  
Percorrendo a caatinga  
Sob comando do mestre Lampião  
Vestidos com roupas de couro enfeitadas  
E espingarda na mão

Impunham respeito por onde passavam  
Amedrontavam o cidadão  
O medo causado por esses cabras  
Fez temor a uma cidade, a sua população  
Situada às margens do São Francisco  
Em Piranhas, a Lapinha do Sertão

27 de julho de 36  
A pequena Piranhas está agitada  
São 8 horas da manhã  
A feira começa animada  
Mas um alvoroço acontece  
Depois da notícia de uma visita inesperada

Um casal se desespera  
Pois se preparam para um grande momento  
Aquele dia é especial  
Por que será seu casamento  
Mas a notícia da invasão  
Pode acabar com o sonho do sacramento

Um chafurdo começava  
Pois o bando se aproximava  
E de forma apressada  
O jovem casal se casava  
Lampião tá chegando  
Corram todos pra casa!

E num é que aconteceu  
Uma coisa inesperada  
Parecia algo absurdo.  
Aquele bando chegava  
De mansinho e quietinho  
Sem nenhuma algazarra



# Fiapo de Trapo

## Sinopse

### Fiapo de Trapo 2023 - chafurdo?

Cangaceiros estavam alegres  
Só queriam festejar  
Virgulino recebeu uma mensagem  
Que era dia de comemorar  
Em vez de violência e agressão  
Convidaram as moças pra dançar.

A cidade estava em festa  
Era só animação  
Eita que noite animada  
Vamos dançar São João.  
Comemorar o casamento  
E festejar com Lampião.

A festança daquele dia  
Parecia uma missão  
O destino estava traçado  
Para o cangaço e Lampião  
Aquele seria a última noite  
Para o bando mais valente do Sertão

Sob clarão de rifles  
Na mata foram atacados  
Numa madrugada fria  
Todos foram massacrados  
Lá na Grotta do Angico  
Eles foram Degolados

O cangaço causou chafurdo  
Eis uma interrogação  
Fica aqui nossa pergunta  
De qual foi a sua missão  
Mas sabemos da sua importância  
Pra memória do Sertão



# MANTO OFICIAL

## 2023



Fiesta de  
*Trapo*



# BACKDROP



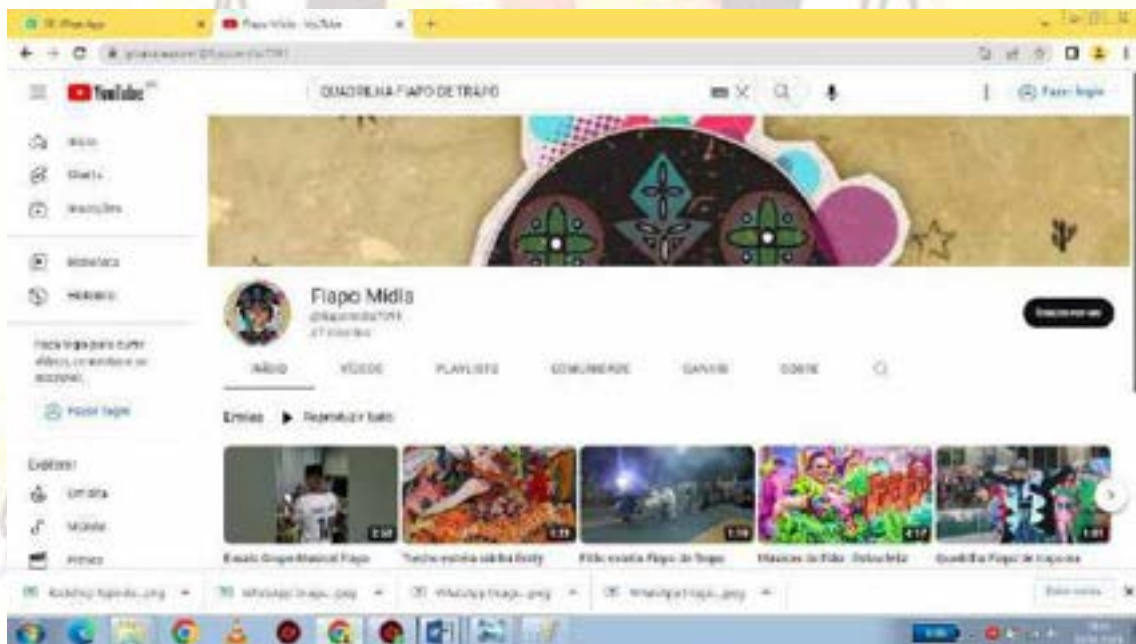
# PAGINA DO INSTAGRAM



# PAGINA DO FACEBOOK



# CANAL DO YOUTUBE





Nome do Festival: <u>Circuito TABAPUA JUNINO</u>					
Data do Festival:			Nome do Responsável:		
Macrorregião: <u>GRANDE TORAJUBA</u>			Cidade: <u>CACAPANÁ</u>		
Nome da Quadrilha: <u>JUNINO FIAP DE TAPAJUBA</u>			Cidade: <u>CACAPANÁ</u>		
Tempo de Montagem		Tempo de Apresentação da Quadrilha		Tempo de Desmontagem	
Início: <u>9:30</u>	Fim: <u>10:00</u>	Início: <u>10:30</u>	Fim: <u>11:00</u>	Total: <u>50:30</u>	Início: <u>11:30</u> Fim: <u>12:00</u>

PLANILHA DE JULGAMENTO 2022

QUADRILHA	MARCADOR(A)	RAINHA	NOVA	NOVO	REPERTÓRIO MUSICAL
Coreografia	10	Animação	Desenvoltura	Desenvoltura	Letra
Evolução	10	Desenvoltura	Interpretação	Interpretação	Ritmo
Harmonia	10	Animação	Animação	Animação	Relação com o Tema e com a cultura Junina
Animação	10	Figurino	Figurino	Figurino	TOTAL
Figurino	10	TOTAL	TOTAL	TOTAL	30
Casamento	10	40	40	40	
Tema	10				
TOTAL	70				

Notas de 8 a 10, podendo atribuir notas fracionadas com uma casa decimal, por exemplo: 8,0, 8,1, 8,7, 9,8 e 10. A apresentação da quadrilha é de no máximo 35 minutos, com tolerância de 1 minuto. Serão eliminadas a maior e a menor nota por subquestão, restando apenas 3 notas medianas. Proibido emendas ou reservas nas planilhas/notas. Rainha, Marcador(a), Nova, Novo e Repertório Musical são quesitos individuais e serão julgados separadamente.

Anariê | Anavan | Belaacê | Beija-flor | Buquê de Flores | Caminho do Roça | Caracol | Catavento | Cinturinha Cruz de Malta | Cumprimento Espanhola | Gancho | Grande Roda | Jabuculé | Montanha Russa | Parafuso Passelo de Namorados | Peão/Carrapeta | Roal/Contra-Peri | Roda Gigante | Espalha-Brasa | Rodinha de Quatro Lacinho de amor | Serrote | Sombriinha | Trancilim | Túnel | Xis.

Presidente(a) de Mesa: Andressa Carolina Responsável pelo Festival: Andressa Sônia Siqueira Fernandes Siqueira Jurado(s):

NOME DO JURADO(A): Fernando Siqueira

JUSTIFICATIVAS DAS NOTAS ATRIBUÍDAS:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---





**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

FESTIVAL: <b>MARAVILHA JUNINA</b>		RESPONSÁVEL: <b>Rafael Barbosa</b>		
NOME DA QUADRILHA: <b>FIATO DE TRAPO</b>		CATEGORIA: <b>Adulto</b>	DATA: <b>25/06/22</b>	
ENDEREÇO: <b>Montevideo</b>		NOME DO COORDENADOR: <b>Andressa Cardoso</b>		
HORA DE ENTRADA: <b>05:11</b>	HORA DE SAÍDA: <b>05:55</b>	PRODUÇÃO: <b>10:00</b>	APRESENTAÇÃO: <b>33:23</b>	DESMAQUETAGEM: <b>02:30</b>

**QUESITOS**

QUADRILHA	NOIVOS	MARCADOR	RAINHA / PRINCESA	TEMA
COORDENAÇÃO: 9,9	DESENVOLVIMENTO: 10	LIDERANÇA: 9,9	DESENVOLVIMENTO: 10	CRIATIVIDADE: 10
EVOLUÇÃO: 9,9	INTERPRETAÇÃO: 10	DESENVOLVIMENTO: 10	ANIMAÇÃO: 10	RECURSOS: 10
HARMONIA: 9,9	ANIMAÇÃO: 10	ANIMAÇÃO: 10	FIGURINO: 10	DESENVOLVIMENTO: 10
ANIMAÇÃO: 10	FIGURINO: 9,9	FIGURINO: 10	JOCOSIDADE: 10	ADAPTAÇÃO*: 10
FIGURINO: 10	JOCOSIDADE: 10	INTEGRAÇÃO*: 9,9	INTEGRAÇÃO*: 10	
CASAMENTO: 9,9	INTEGRAÇÃO*: 10	* INTEGRAÇÃO: integração com o grupo ** ADAPTAÇÃO: Adaptação com as festas juninas.		
ESPECTADOR: 10				

**PASSOS TRADICIONAIS:**

- |   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• DANÇA</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• FANTASIA</li> <li>• BOLA-GRANDE</li> <li>• BOLA-PEQUENA</li> <li>• BOLA DE FÓRTE</li> <li>• CASAMENTO DA ROÇA</li> <li>• CARROÇA</li> <li>• CASAPETA</li> <li>• CASAMENTO</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> <li>• CASAMENTO</li> </ul> |
|---|--|--|--|

Este formulário deverá ser preenchido e entregue ao responsável pelo evento, sendo assinado por todos os avaliadores, com a identificação de nome e cargo. Não é permitido a realização de comentários, nem a utilização de linguagem ofensiva. Em caso de dúvidas, consultar Regimento Geral do Festival e/ou Comissão Organizadora.

**JUSTIFICATIVAS CASAMENTO - ENTENDO QUE A HISTÓRIA PODERIA SER MAIS DESENVOLVIDA, INCLUINDO PERSONAGENS PARA CONTRIBUIR COM A HISTÓRIA. VETERINAR PERSONAGENS ATUANDO NO TEMPO DA CRIANÇA.**

**O GRUPO APRESENTOU PALHAÇOS CLAROS NO DESENVOLVIMENTO DAS COREOGRAFIAS. FOI POSSÍVEL OBSERVAR O CASAL CORRENDO PARA A REDEÇÃO. A FALTA DE UM CASAL NO CASAMENTO DA ESCOLHA APARELHOU EM ALGUNS MOMENTOS.**

**NOIVA - VESTIDO NA PARTE DE DENTRO TAVA DESFIANDO, ALÉM DE TER O SALTO QUEDANDO NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO.**

**MARCADOR PRECISA DÁR MAIS ATENÇÃO AO GRUPO EM ALGUNS MOMENTOS.**

O GRUPO APRESENTA UM AÇO ESTEREO, DESEJO SUCESSO!

T.M.

Presidente do Mesa

Coordenador do Evento





**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

FESTIVAL <b>T ARRENIA DO SEU VICINHO</b>		RESPONSÁVEL <b>TGL</b>
NOME DA QUADRILHA <b>Fazpa De Trapo</b>		CATEGORIA <b>ADULTA</b>
CIDADE DA QUADRILHA <b>CASCABEL</b>		DATA <b>08/07/22</b>
HORA DE ENTRADA <b>02:05</b>		HORA DE SAÍDA <b>02:37</b>
PRODUÇÃO <b>09:00</b>		APRESENTAÇÃO <b>32:00</b>
		DESMONTAGEM <b>02:00</b>

**QUESITOS**

QUADRILHA	NOIVOS	MARCADOR	RAINHA / PRINCESA	TEMA
COERÊNCIA <b>10</b>	DESENVOLVURA <b>10</b>	LIDERANÇA <b>10</b>	DESENVOLVURA <b>10</b>	CRATIVIDADE <b>10</b>
EVOLUÇÃO <b>10</b>	INTERPRETAÇÃO <b>10</b>	DESENVOLVURA <b>10</b>	ANIMAÇÃO <b>10</b>	PESQUISA <b>10</b>
MARACONA <b>10</b>	ANIMAÇÃO <b>10</b>	ANIMAÇÃO <b>10</b>	FIGURINO <b>10</b>	DESENVOLVIMENTO <b>10</b>
ANIMAÇÃO <b>10</b>	FIGURINO <b>10</b>	FIGURINO <b>10</b>	JOCOSIDADE <b>10</b>	ADAPTAÇÃO** <b>10</b>
FIGURINO <b>99</b>	JOCOSIDADE <b>10</b>	INTEGRAÇÃO* <b>10</b>	INTEGRAÇÃO* <b>10</b>	
CASAMENTO <b>10</b>	INTEGRAÇÃO* <b>10</b>			
REPERTÓRIO <b>10</b>				

\* INTEGRAÇÃO: Integração com os grupos.  
\*\* ADAPTAÇÃO: Adaptação com as festas juninas.

**PASSOS TRADICIONAIS:**

- VAREJEI
- MARACONA
- BALANCE
- META-CORNO
- META-CORNO
- META-CORNO
- META-CORNO
- META-CORNO
- META-CORNO
- META-CORNO

- CAVALEIRO
- CANTORINA
- CANTORINA PER
- COROIA DE ESPINHO
- COROIA DE ESPINHO
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA

- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA

- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA

- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA
- COROIA

Cada quadrilha tem no máximo 25 integrantes, com o mínimo de 10 integrantes.  
Serão avaliados entre 05 e 10 por jurado avaliador, avaliando em 10 pontos por quesito. Exemplo: 10, 10, 10, 10.  
Sua pontuação é a média aritmética por quesito, contados apenas os 10 pontos.  
Em caso de dúvida, consultar Regulamento Único de Festival de Quadrilhas Juninas vigente.

**JUSTIFICATIVAS:**  
CASAMENTO: MUITO CRIATIVO, MOSTROU UMA PESQUISA INTENSA NO TEXTO, FORAM O FIGURINO DO PADRE FALTOU ESTOLA  
QUADRILHA TROUXE BASTANTE INOVAÇÃO SURPREENDENTE PARA QUADRILHA, ONDE MOSTRA TOTAL COERENCIA COM O TEMA PROPOSTO  
RAINHA COM BASTANTE JOGOSIDADE, DESENVOLVURA E INTEGRAÇÃO  
A QUADRILHA CONSEGUIU TRAZER CRIATIVIDADE EM DIVERSOS ELEMENTOS, COMO POR EXEMPLO A FIGURA DO BOI QUE APARECE DE DIVERSAS FORMAS DO INÍCIO AO FIM  
CASAL DE NOIVOS COM BASTANTE ANIMAÇÃO, JOGOSIDADE E INTEGRAÇÃO

*João Paulo de Aguiar Lima*  
Avaliador

*[Assinatura]*  
Presidente do Mesa

*Antônio Elder*  
Coordenador do Evento





**FEQUAJUCE**  
FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS  
JARIQUÊ DO OESTE

R. Guilherme Rocha, 218 - 9ª andar - Sala 901  
Ed. Joly Mendonça - Centro - Foz de Iguaçu - CE  
CEP 80.030-140 - CNPJ: 09.697.795/0001-35  
Fone: 80 98704.5225 / 85 99015.7095  
fequajuce@igoi.com.br



**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

FESTIVAL: SÃO JOÃO DE HORIZONTE      RESPONSÁVEL: SECULT

NOME DA QUADRILHA: FIM DO TROPO      CATEGORIA:      DATA: 01/09/2022

CIDADE DA QUADRILHA: CRS. CAVAL      MUNICÍPIO: MARCO AURÉLIO

HORA DE ENTRADA: 22:50h      HORA DE SAÍDA: 23:36h      PRODUÇÃO: 01.55h      APRESENTAÇÃO: 32.46h      DESMONTAGEM: 02.34h

**QUESITOS**

QUADRILHA	NOIVOS	MARCADOR	RAINHA / PRINCESA	TEMA
COREOGRAFIA: <u>9,8</u>	DESENVOLVURA: <u>9,8</u>	LIDERANÇA: <u>9,9</u>	DESENVOLVURA: <u>9,9</u>	CRIATIVIDADE: <u>9,8</u>
EVOLUÇÃO: <u>9,8</u>	INTERPRETAÇÃO: <u>9,8</u>	DESENVOLVURA: <u>9,9</u>	ANIMAÇÃO: <u>10</u>	RESOLUÇÃO: <u>9,8</u>
HARMONIA: <u>9,8</u>	ANIMAÇÃO: <u>10</u>	ANIMAÇÃO: <u>10</u>	FIGURINO: <u>9,9</u>	DESENVOLVIMENTO: <u>9,8</u>
ANIMAÇÃO: <u>10</u>	FIGURINO: <u>9,8</u>	FIGURINO: <u>9,8</u>	JOCOSIDADE: <u>10</u>	ADAPTAÇÃO: <u>9,8</u>
FIGURINO: <u>9,8</u>	JOCOSIDADE: <u>9,8</u>	INTEGRAÇÃO: <u>9,9</u>	INTEGRAÇÃO: <u>9,9</u>	
CASAMENTO: <u>9,8</u>	INTEGRAÇÃO: <u>9,8</u>			
RENECIÓCIO: <u>9,8</u>				

\* INTEGRAÇÃO - interação com o grupo.  
\*\* ADAPTAÇÃO - Adaptação em relação ao tema proposto.

**PASSOS TRADICIONAIS:**

- ANABRE
- ANABRE
- BALANCE
- BOLA-ORNO
- BOLA-FIORE
- BUCLE DE FIORE
- CAMPINO DA FOÇA
- CARACOL
- CARAVANA
- CARAVENO

- CAMUFINO
- CANTURERA
- CONTRA PER
- COROIA E ESPINHO
- COSMO E DANIMO
- COSTURA
- CORONHO
- CRUZ DE MALTA
- EQUIPAMENTO
- ESTRELA BRASA

- ESTRELA
- ESTRELA
- GARDIÃO
- GRANDEL
- GRANDE ROLA
- JARACAT
- LADINO DO AMOR
- LAVARETA
- MONTANHA RUSSA
- CULGA ORNEM

- OLHA A CORA
- OLHA A CORA
- OLHA A CORA
- PASSO DE NAVEGADOR
- PASSO DE QUADRO
- PÃO
- PÃO
- PÃO
- PÃO
- PÃO

- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE
- PEROTE

Cada quesito tem 10 pontos para ser atribuído, com 1 ponto de tolerância.  
Sendo atribuído entre 0,0 e 10,0 para cada quesito, podendo ser fracionado em casa decimal. Exemplo: 9,5, 9,7, 9,8.  
Terá abreviação e marcação por meio de pontos, sendo os pontos de 0 a 9,0 em casa decimal.  
Em caso de dúvidas, consultar Regimento Oficial de Festejo e Quadrilha Jariquê vigente.

**JUSTIFICATIVAS OBSERVAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA:**  
EM QUANTO À APRESENTAÇÃO DO CASAMENTO, SENTI A AUSÊNCIA DAS TRADICIONAIS PERSONAGENS PARA SIM SER REALIZADO O CASAMENTO DE BODAS COM O CONTEXTO TRADICIONALISTAS. ALGUNS PARES SE DEBATERAM EM SE ATUALIZANDO NA AULCO DA COREOGRAFIA QUE BRANCO ALÉM UM POUQU DO CONJUNTO, EVOLUÇÃO E HARMONIA. QUANDO DE ALGUNS DETEREJOJ EM QUANTO FAZ PERDER UM POUQU DA HARMONIA COM A EXECUÇÃO DOS PASSOS TRADICIONAIS...  
RAINHA COM SIMPATIA, RESIDENTE PORÉM FIGURINO D DESEJO. NA CRIATIVIDADE DE ADAPTAÇÃO DO TEMA, OK!!  
ESSAS OBSERVAÇÕES SÃO PODEM O PROGRESSO DA QUADRILHA DOS DOUTOS PRESENTES!!

*Márcia Greca Dam*  
Avaliadora

Andressa Gomes

Talita





Seletiva: Aratuba Período: 24/06/22  
 Cidade: Aratuba  
 Nome do Responsável: Alex  
 Nome da Quadrilha: Tempo de tempo  
 Cidade: Cascavel Bairro: \_\_\_\_\_  
 Hora/Entrada: 23:31 Hora/Saída: 23:59 Tempo Total: 28+5=33 Juizado: Ubiratã

QUADRILHA		NOIVA		NOIVO		MARCADOR		RAINHA	
Casamento	10	Desenvoltura	10	Desenvoltura	10	Liderança	9,9	Desenvoltura	10
Cosmografia	10	Interpretação de Casamento	10	Interpretação de Casamento	10	Desenvoltura	10	Interpretação de Casamento	
Evolução	9,8	Animação	10	Animação	10	Animação	10	Animação	10
Harmonia	9,9	Figurino	10	Figurino	10	Figurino	10	Figurino	10
Figurino	10	Simpatia		Simpatia				Simpatia	
Entrada	10	Interação ao Grupo	9,9	Interação ao Grupo	9,9	Interação ao Grupo	9,9	Interação ao Grupo	9,9
Repertório	10								
<b>Total</b>	<b>79,7</b>	<b>Total</b>	<b>49,9</b>	<b>Total</b>	<b>49,9</b>	<b>Total</b>	<b>49,8</b>	<b>Total</b>	<b>39,9</b>

OBS.: Antes de lançar a nota, verifique os sub-questos:

**Figurino/adeção:**

- Harmonia de Cores
- Adequação de Cores
- Excesso de Informações
- Estado de Conservação
- Beleza

**Casamento:**

- Interpretação
- Texto
- Marcação
- Tradicionalidade
- Figurino

OBS. Notas de 6 a 10 podendo atribuir notas fracionadas. Ex: 8,2, 8,9, 9,4.

- Proibido o uso do celular e consumo de bebidas alcoólicas durante o julgamento

- Tempo total da apresentação de 35min. Incluindo o casamento

- Não rasurar

**PASSOS TRADICIONAIS**

01. Ananias
02. Ananilê
03. Beija-flor
04. Beija-cravo
05. Duqué de Rosas
06. Balancê

07. Cumprimento
08. Cinturinha
09. Coroa de Espinhos
10. Caminho na Roca
11. Cruz de Malta
12. Cavalinho

13. Caracol
14. Espanhola
15. Estátua
16. Grande Roda
17. Gancho
18. Jabaculé

19. Lacinho do Amor
20. Montanha Russa
21. Passeio de Dois
22. Parafuso
23. Passeio de Quatro
24. Peão/Carrapeta

25. Serrote
26. Túnel
27. X
28. Trancelim
29. Peri
30. Contra-peri

Assinatura do jurado:

Ubiratã Carvalho data 24/06/22

Presidente de mesa:

Ericleubus Medeiros



# CHAFURDO



Município Municipal de Cascavel  
Cascavel - Paraná

## SECRETARIA DA CULTURA

### DECLARAÇÃO


Eu, Marcos Antônio Pereira da Silva, Secretário da Cultura do Município de Cascavel, portaria n.º 071/2022, portador da carteira de identidade RG n.º 2001005005743, expedida pelo órgão SSP/CE, portador do CPF n.º 008.823.093-74, residente e domiciliado à Rua João Neri, n.º 1536, Bairro Parque Juarez Queiroz, na cidade de Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, Telefone (85) 997025775, e-mail: [cultura@cascavel.ce.gov.br](mailto:cultura@cascavel.ce.gov.br), **DECLARO**, para fins de participação no XXIII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2023, que o grupo coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCADEL**, existe e atua há mais de 15 anos no Município de Cascavel/CE, o que o representante do grupo coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de 5 anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 - Ometer, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou não inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena, reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cascavel/CE, 13 de abril de 2023.

Atenciosamente,

 GOVERNO DO PARANÁ  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
CPF: 008.823.093-74  
E-mail: [cultura@cascavel.ce.gov.br](mailto:cultura@cascavel.ce.gov.br)

**Marcos Antônio Pereira da Silva**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA**

SECRETARIA DA CULTURA DE CASCADEL  
Av. Chamberlain Ezequiel Queiroz, 3325 - Itaipó, CEP: 62.860-000 - Cascavel/CE  
Contato: (85) 3334-2266, e-mail: [cultura@cascavel.ce.gov.br](mailto:cultura@cascavel.ce.gov.br)





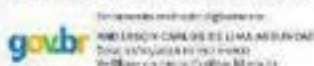
## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Eu, Anderson Carlos de Lima Assunção, portador do RG nº 90006004533, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 649.805.243-49, residente e domiciliado na Rua Idefonso Albano, nº 2955, Apto. 305, Bairro Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-001, telefone (85) 99815-7095, e-mail [gestao@fequajuce.com](mailto:gestao@fequajuce.com), na qualidade de representante legal da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, declaro, para fins de participação no XXIII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2023: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**, da Cidade de **CASCADEL**, existe e atua há mais de **15 anos** no estado do Ceará; e que o representante do grupo/coletivo **THIAGO SILVA SANTOS** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de **5 anos**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*"Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Fortaleza/CE, data da assinatura digital



Presidente



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35  
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar  
Sala 901, Ed. Jacy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE  
E-mail: [gestao@fequajuce.com](mailto:gestao@fequajuce.com)

# CHAFURDO?



**Links de matérias sobre a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo:**

<https://www.facebook.com/portalispia>

<https://www.facebook.com/conexaojuninaoficial>

<https://www.facebook.com/perfilconexaojunina>

<https://www.facebook.com/QuadrilhaFiapodeTrapo>

<https://www.instagram.com/fiapodetrapooficial>

[LhNtpKs:/S/wDwwE.yVouítuDbeE.cOomS/wAatPchR?vE=SgPEQN5qTZAPjwÇsÕo](https://www.instagram.com/fiapodetrapooficial)

[ES FIAPO DE TRAPO 2022](#)

[Quadrilha Fiapo de trapo na etapa Ceará Junino 2022 Praça do tabapuá-Caucaia](#)

<https://www.youtube.com/watch?v=3ifqduppNH4>

[Repertório Fiapo de trapo 2022 O Aperreio da imaginação](#)

2023



<https://www.youtube.com/watch?v=WEdbYgr-krY> Entrada e casamento Fiapo de Traço 2022  
<https://www.youtube.com/watch?v=OXeRY0eVqlk&t=31s>  
[https://www.youtube.com/watch?v=Q2YbPII\\_8EM&t=379s](https://www.youtube.com/watch?v=Q2YbPII_8EM&t=379s)

<https://www.youtube.com/watch?v=UMiD6sObDDY&t=807s>  
<https://www.youtube.com/watch?v=8cGdiK9CW5E>

<https://www.youtube.com/watch?v=S7hzK3j7eBw>  
[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

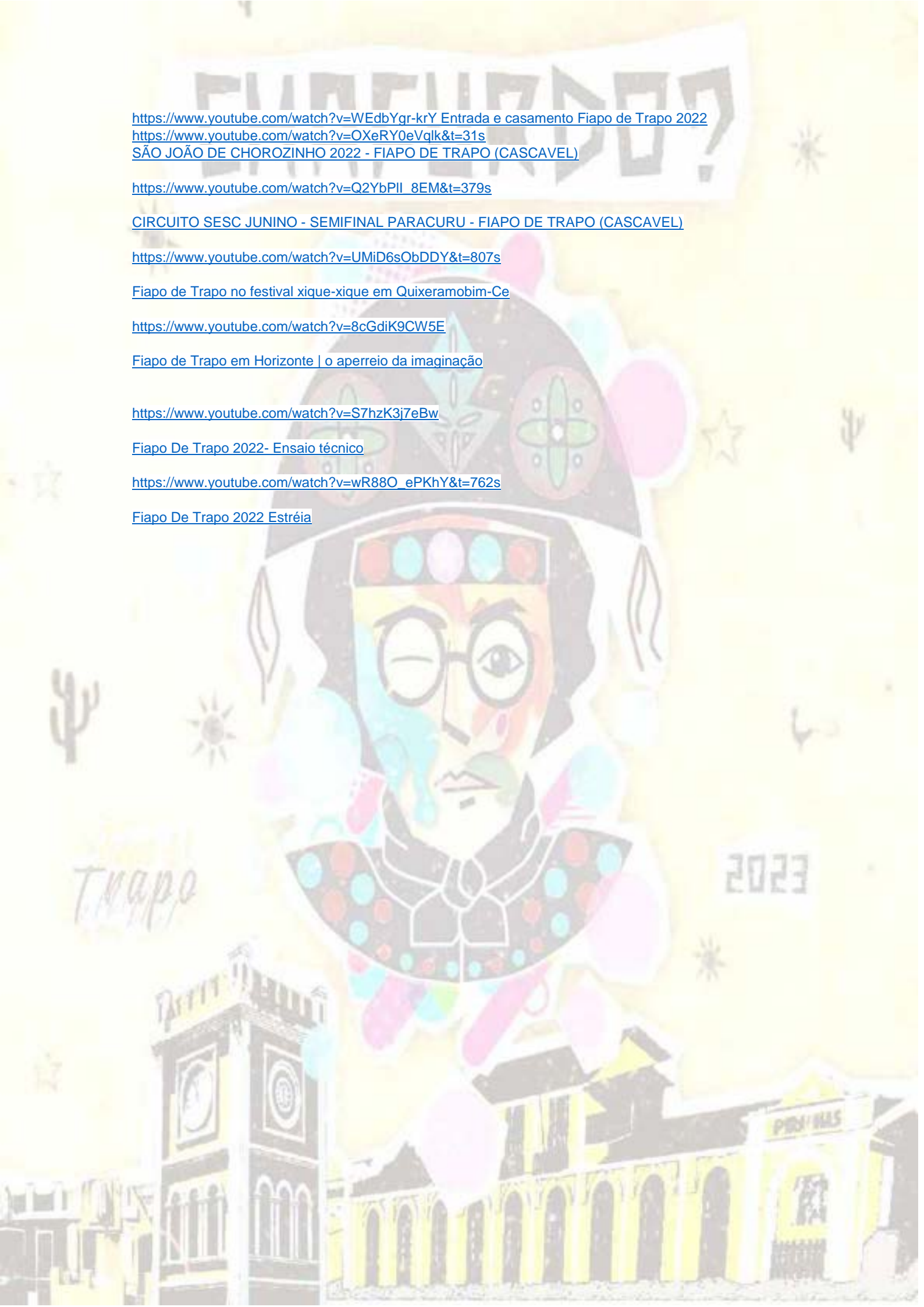
[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)

[https://www.youtube.com/watch?v=wR88O\\_ePKhY&t=762s](https://www.youtube.com/watch?v=wR88O_ePKhY&t=762s)





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 180/2017

Processo nº 4114443/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E THIAGO SILVA SANTOS PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Benedito Galdino De Lemos, nº 2593, Bairro: Alto Luminoso, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, telefone: (85) 9.8707-1466 e/ou 9.97730307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **XIX EDITAL CEARÁ JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº 16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, na Lei Autorizativa para o exercício de 2017. Esse **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se baseia ainda nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 4114443/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDER CANTAR, ENQUANTO EU PUDER DANÇAR, ENQUANTO EU PUDER SORRIR**”, devidamente aprovado no **XIX EDITAL CEARÁ DA JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. FRANCISCO FLÁVIO NUNES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 059.103.403-44, designado(a) como **GESTOR(a)** do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 31.621/2014 e em cumprimento ao art. 30 da LC nº 119/2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo (a) Sr.(a) Alênio Carlos Noronha Alencar, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art. 30 do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

h) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**II – DO PROPONENTE**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA**

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de **28 de junho de 2017** e terá duração até **26 de agosto de 2017**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ 22.625,00 (vinte e dois mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão depositados em conta bancária específica e R\$ R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), oferecidos como contrapartida do(a) PROPONENTE, que deverão ser detalhadamente comprovados. Nos termos do item 3.1.2 do Edital, a transferência dos recursos está condicionada a liberação da Lei Autorizativa para o exercício de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art. 5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA poderá ser:  
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 28 de junho de 2017.

  
**FABIANO DOS SANTOS**  
Secretário da Cultura

  
**THIAGO SILVA SANTOS**  
Proponente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

## TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 390/2021

Processo nº 10027007/2021

---

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, 2593, CASA PROPRIA, ALTO LUMINOSO, 62850-000, CASCAVEL, CE, telefone: (85) 99773-0307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10027007/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “TBT JUNINO DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**,

e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DA SECULT**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

#### **II – DO PARCEIRO(A)**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) irregularidades na execução do projeto;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349  
04349

Assinado de forma digital  
por FABIANO DOS  
SANTOS:32442904349  
Dados: 2021.12.08  
17:26:13 -03'00'

---

**FABIANO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA**

## XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 129/2022

Processo nº 05588138/2022

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS (QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO)**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 2007068380 - SSP/CE. - SSP/CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, N.º 2593, ALTO LUMINOSO, CEP: 62.850-000., telefone: 85997730307, e-mail: thiagoeep@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 20 de abril de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 05588138/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**” devidamente aprovado(a) no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, na categoria ADULTA e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA SECULT**

a) Depositar, na conta bancária informada pelo **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para

- a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 21.000,00;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

## **II – DO(A) PROPONENTE**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 18.012, DE 1 DE ABRIL DE 2022”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com as devidas atualizações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 21.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no inciso I do art. 73 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 e no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos do item 3 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349  
2904349

Assinado de forma digital  
por FABIANO DOS  
SANTOS:32442904349  
Dados: 2022.06.23  
22:45:59 -03'00'

---

**FABIANO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA**

# CHAFURDO?



Fiapo de  
Trapo



2023

## PORTFÓLIO



Este projeto é apoiado pela  
Secretaria da Cultura do  
Estado do Ceará  
Lei nº 18.012 de 1º de abril de 2022



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA



O Projeto da Quadrilha Junina Fiano de Trapo 2023 intitulado CHAFURDO?, foi realizado de maneira satisfatória e fomentou a cultura junina, proporcionando a interação e intercâmbio das manifestações populares, estimulando o conhecimento e as práticas culturais folclóricas, valorizando a arte e as manifestações populares tradicionais do ciclo junino e das artes integradas no Município de Cascavel e demais e Regiões do Estado do Ceará.

- ⌚ Promoveu a continuidade de uma ação de fomento e valorização da cultura popular, através da dança, música e teatro e a diversidade cultural de forma contínua;
- ⌚ Proporcionou aos munícipes, turistas, veranistas e visitantes do Estado do Ceará e Estados vizinhos, um mergulho ao passado, revivendo os bons e áureos tempos das festividades juninas;
- ⌚ Estimulou a economia criativa do movimento junino, criando uma diferente oportunidade de lazer para jovens e adolescentes com o repasse do saber adquirido e também promovendo a inclusão e integração de diferentes camadas da sociedade que se torna contínuo em Cascavel ao longo dos anos;
- ⌚ Promoveu as artes integradas culturais e folclóricas juninas nas Macro Regiões do Estado do Ceará;
- ⌚ Proporcionou um espetáculo seguro e de qualidade cultural, agregando valor ao movimento junino do Ceará;
- ⌚ Revitalizou as práticas da cultura junina no Estado do Ceará, através do incentivo e promoção aos brincantes, profissionais envolvidos, que contemplem os aspectos culturais locais e regional, divulgando o município de Cascavel, as macrorregiões e o estado do Ceará, dentre outros.



## Release do Espetáculo

A Despedida do Rei do Cangaço, que retratará um grito no Sertão Alagoano anunciando a chegada feroz do Bando de Lampião, do momento que marcaria uma grande noite em Piranhas. A história conta que o chafurdo virou festa, que ao final a alegria obscureceu e que até ali o chafurdo tinha sido feito. Eles andavam feito bandos em meio a galhos secos do sertão percorrendo a caatinga sob comando do mestre Lampião vestidos com roupas de couro enfeitadas e espingarda na mão. Impunham respeito por onde passavam amedrontavam o cidadão. O medo causado por esses cabras fez temer a uma cidade, a sua população situada às margens do Rio São Francisco em Piranhas, a Lapinha do Sertão. 27 de julho de 38 a pequena Piranhas está agitada são 08 horas da manhã a feira começa animada, mas um alvoroço acontece depois da notícia de uma visita inesperada. Um casal se desespera, pois, se preparam para um grande momento aquele dia é especial por que será seu casamento, mas a notícia da invasão pode acabar com o sonho do sacramento. Um chafurdo começava, pois, o bando se aproximava e de forma apressada o jovem casal se casava Lampião está chegando corram todos para casa! E não é que aconteceu uma coisa inesperada parecia algo absurdo, aquele bando chegava de mansinho e quietinho sem nenhuma algazarra. Cangaceiros estavam alegres só queriam festejar Virgulino recebeu uma mensagem que era dia de comemorar em vez de violência e agressão convidaram as moças para dançar. A cidade estava em festa era só animação eita que noite animada vamos dançar São João comemorar o casamento e festejar com Lampião. A festança daquele dia parecia uma missão o destino estava traçado para o cangaço e Lampião aquela seria a última noite para o bando mais valente do sertão. Sob clarão de rifles na mata foram atacados numa madrugada fria todos foram massacrados, lá na Grota do Angico eles foram degolados. O cangaço causou chafurdo, eis uma interrogação fica aqui nossa pergunta de qual foi a sua missão mas sabemos da sua importância para a memória do sertão. Como em todo conto, cada letra desse canto celebra o retrato da vida em cores, onde na festa de todos e na tristeza de poucos, cada pedaço dessa crônica traz recortes poéticos da história que convidou a desordem para dançar o amor. O chafurdo formou o arraiaí. Um bando, uma festa e damas a dançar. Essa história narrará ao redor da fogueira, sob a luz da lua, em que as noites de São João sempre foram mais bonitas, o excesso de alegria e o amor polvoroso que compensavam a falta de brilhos e aviamentos cintilantes, que nem sempre foram necessários. A magia dos festejos juninos que aconteciam nos terreiros das casas de interior sempre foram mais que uma mera sensação, era a personificação de um misto de bons sentimentos guiado por um amor que não visava título, medalha e/ou troféu, apenas a amplificação de um movimento que é arte, cultura e que por anos essa mesma magia que ainda rege as noites de São João nos brindou com felicidade, companheirismo, partilha e sonhos. Em 2023 a Quadrilha Junina Fiapo de Trapo irá fazer um grande chafurdo nos Arraiás! O canto, dança, costumes e tradições juninas, nordestina e europeias estarão presentes no figurino, cenários, adereços e músicas. Tem muita história a contar, muita expressão da cultura popular junina que ficará guardada na história que vamos contar.

# BLUSA OFICIAL QUADRILHA FIAPO DE TRAPO 2023



# CROQUI CENOGRAFIA 2023



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 1,5m  
ALTURA: 3m

MEDIDAS Relógio  
LARGURA: 1,3m  
ALTURA: 2,9m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 3m

MEDIDAS Casas  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 2m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 3m  
ALTURA: 4m

MEDIDAS IGREJA  
LARGURA: 3m  
ALTURA: 3,8m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 3m

MEDIDAS Casas  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 1,7m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 1,5m  
ALTURA: 3m

MEDIDAS Relógio  
LARGURA: 1,6m  
ALTURA: 2,5m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 1,5m  
ALTURA: 3m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 3m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 3m  
ALTURA: 4m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 2m  
ALTURA: 3m



MEDIDAS PAINEL  
LARGURA: 1,5m  
ALTURA: 3m







# CROQUI DE FIGURINOS 2023

Jhon Costa e Jhony Batista

fiapodetrapooficial  
Cascavel, Ceara, Brazil



fiapodetrapooficial



fiapodetrapooficial  
Cascavel, Ceara, Brazil





## Confecção de arranjos de cabeça femininos e chapéus masculinos





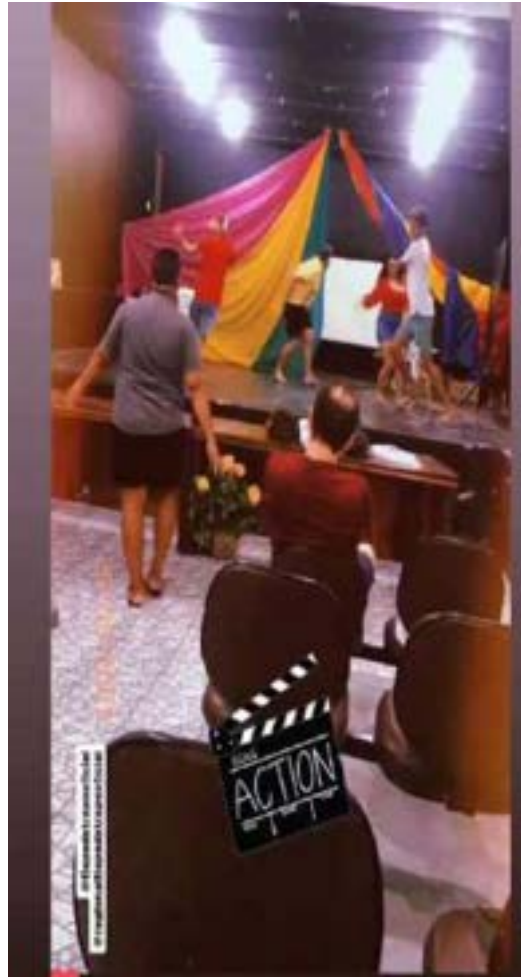
# GRUPO MUSICAL FIAPO DE TRAPO 2023

## PRODUÇÃO MUSICAL E ENSAIOS





**OFICINAS PARA TEATRO – CASAMENTO MATUTO – POR JOSIBERTO BARBOSA**







# ENSAIOS E OFICINAS COREOGRÁFICAS

COREOGRAFO: DAVID MIRANDA





## MÍDIAS DE DIVULGAÇÃO



**Fiapo de Trappo**  
2023

**CHAFURDO?**

**AGENDA**  
DOMINGO

**25 JUN. | 20H**  
APRESENTAÇÃO  
CASCAVEL - CE  
SHOPPING CASCAVEL

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura



**Fiapo de Trappo**  
2023

**CHAFURDO?**

**AGENDA**  
DOMINGO

**02 JUL. | 23H**  
ETAPA CEARÁ JUNINO  
DEMOCRITO ROCHA -  
FORTALEZA

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura



**Fiapo de Trappo**  
2023

**CHAFURDO?**

**AGENDA**  
SABADO

**01 JUL. | 23H**  
FEST. SÃO JOÃO DE  
RESENDA

**01 JUL. | 02:30H**  
FEST. SÃO JOÃO DE  
HORMONTE

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura



**Fiapo de Trappo**  
2023

**CHAFURDO?**

**AGENDA**  
SÁBADO

**08 JUL. | 01H**  
FEST. METRÓPOLE  
JUNINO  
CAUCAIA -CE

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura



**Fiapo de Trappo**  
2023

**CHAFURDO?**

**AGENDA**  
SEXTA

**30 JUN. | 02H**  
FEST. EUSEBIO JUNINO  
EUSEBIO - CE

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura

## APRESENTAÇÕES DIVERSAS

















# RESULTADOS 2023

**CAMPEÃ**  
ITA JUNINO - ITAPIÚNA

Melhor casal de noivos  
Melhor rainha  
Melhor marcador

**CHAFURDO?**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura

**CAMPEÃ**  
FESTIVAL DA CUMADE THAILLA - CANIDÉZINHO

Melhor casal de noivos  
Melhor rainha  
Melhor marcador

**CHAFURDO?**

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura

**CHAFURDO?**

**VICE-CAMPEÃ**  
FESTIVAL MARAVILHA JUNINO - QUIXERAMOBIM

Melhor casal de noivos  
Melhor rainha  
Melhor marcador

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura

**CAMPEÃ**  
São João do Eusébio

Melhor casal de noivos  
Melhor rainha  
Melhor marcador

SECRETARIA DE CULTURA  
CEARÁ GOVERNO DO ESTADO  
CASCVEL  
cultura

Fiepo de Trapo

Quadrilha

# CAMPEÃ

Palhano Junino

- Melhor casal de noivos
- Melhor rainha
- Melhor marcador

Este trabalho é apoiado pelo  
Secretaria de Cultura do  
Estado do Ceará  
LAP 17/0001/2017/PROJ/0001/0001

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA DE CASCAVEL

cultura

Fiepo de Trapo

Quadrilha

# CAMPEÃ

Curió Junino

- Melhor casal de noivos
- Melhor rainha
- Melhor marcador

Este trabalho é apoiado pelo  
Secretaria de Cultura do  
Estado do Ceará  
LAP 17/0001/2017/PROJ/0001/0001

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA DE CASCAVEL

cultura

Fiepo de Trapo

Quadrilha

# CAMPEÃ

São João das Tradições -  
Capistrano

- Melhor casal de noivos
- Melhor rainha

Este trabalho é apoiado pelo  
Secretaria de Cultura do  
Estado do Ceará  
LAP 17/0001/2017/PROJ/0001/0001

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA DE CASCAVEL

cultura

Fiepo de Trapo

Quadrilha

# CAMPEÃ

Festival metrópole Junino  
- Caucaia

- Melhor rainha

CHAFURDO?

Este trabalho é apoiado pelo  
Secretaria de Cultura do  
Estado do Ceará  
LAP 17/0001/2017/PROJ/0001/0001

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA DE CASCAVEL

cultura

## CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÕES – 2023





PLANILHAS DIVERSAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - 2023

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

**DADOS GERAIS**

NOME DA QUADRILHA <b>FIAPÓ DE TRAPO</b>		CIDADE DA QUADRILHA <b>CASCAVEL</b>	DATA <b>09/07/2023</b>
HORA ENTRADA <b>20:01</b>	HORA SAÍDA <b>20:25</b>	TEMPO DE APRESENTAÇÃO <b>33:28</b>	DURADO(A) <b>ROBSON DEUS</b>

**QUESTOS DE AVALIAÇÃO**

QUADRILHA	MARCADOR	RAINHA	NOIVA	NOIVO	REP MUSICAL
Coreografia	10	Desenvoltura	9,9	Atuação	10
Evolução	9,9	Liderança	9,9	Desenvoltura	10
Harmonia	9,9	Atuação	10	Figurino	9,9
Atuação	10	Figurino	10	-	-
Figurino	10	-	-	Figurino	10
Casamento	10	Atuação	10	Figurino	10
Tema	10	-	-	Figurino	10

**CASAMENTO**

Texto	3,5
Interpretação	4,5
Marcação	2,5
Figurino	2,5

**ANOTAÇÕES**

Principais: Problemas com alinhamento e sincronia de movimentos influenciaram nas notas de harmonia e evolução, assim também como a distribuição em quadra em determinadas passas.

Retirada de plum/ deixo de figurino da noiva, pois o mesmo estava aberto.

Responsável: Lucas Amaro  
 Promotor do Festival: Sianesi Roda

**PLANILHA DE VOTAÇÃO**

**DADOS GERAIS**

NOME DA QUADRILHA: **FIAPÓ DE TRAPO**

CIDADE DA QUADRILHA: **CASCAVEL**

DATA: **09/07/2023**

HORA ENTRADA: **20:01** | HORA SAÍDA: **20:25**

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: **33:28**

DURADO(A): **ROBSON DEUS**

**QUESTOS**

QUADRILHA	MARCADOR	RAINHA	NOIVA	NOIVO	REP MUSICAL
1	10	9,9	10	9,9	10
2	9,9	9,9	10	9,9	10
3	9,9	10	10	9,9	10
4	10	10	10	10	10
5	10	10	10	10	10
6	10	10	10	10	10
7	10	10	10	10	10
8	10	10	10	10	10
9	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10

**REMARKS**

1. A quadrilha apresentou uma coreografia muito bonita e bem executada, com movimentos sincronizados e bem alinhados. A evolução foi muito boa, com passos bem marcados e bem executados. A harmonia foi muito boa, com uma melodia muito agradável e bem executada. A atuação foi muito boa, com uma interpretação muito boa e bem executada. O figurino foi muito bom, com uma aparência muito bonita e bem executada.

Responsável: [Assinatura]  
 Promotor do Festival: [Assinatura]

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

**DADOS GERAIS**

NOME DA QUADRILHA: **FIAPÓ DE TRAPO**

CIDADE DA QUADRILHA: **CASCAVEL**

DATA: **09/07/2023**

HORA ENTRADA: **20:01** | HORA SAÍDA: **20:25**

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: **33:28**

DURADO(A): **ROBSON DEUS**

**QUESTOS**

QUADRILHA	MARCADOR	RAINHA	NOIVA	NOIVO	REP MUSICAL
1	10	9,9	10	9,9	10
2	9,9	9,9	10	9,9	10
3	9,9	10	10	9,9	10
4	10	10	10	10	10
5	10	10	10	10	10
6	10	10	10	10	10
7	10	10	10	10	10
8	10	10	10	10	10
9	10	10	10	10	10
10	10	10	10	10	10

**REMARKS**

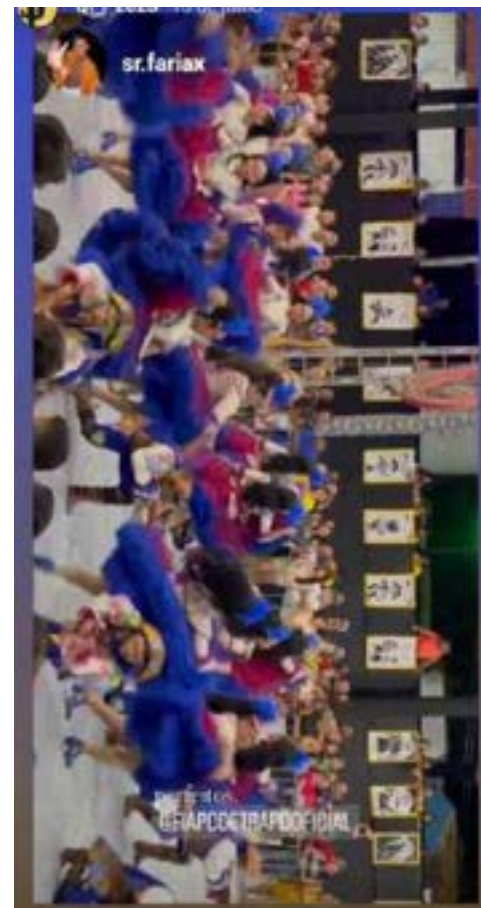
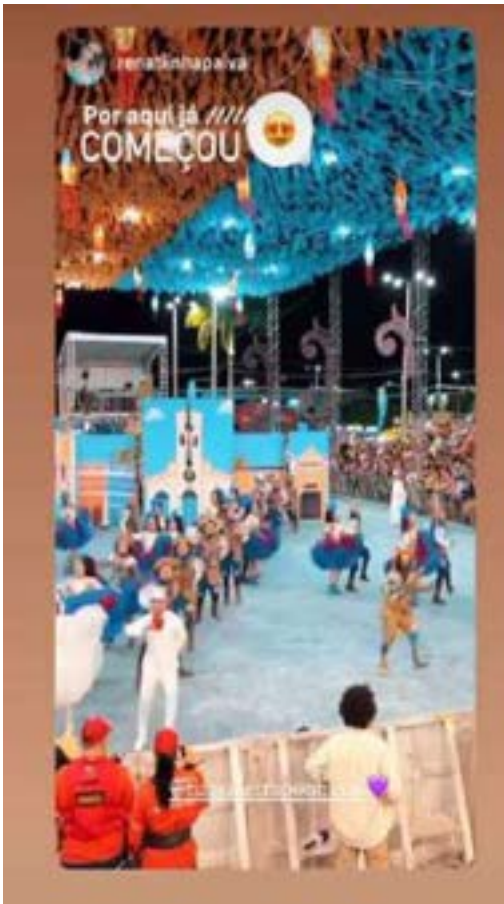
A quadrilha apresentou uma coreografia muito bonita e bem executada, com movimentos sincronizados e bem alinhados. A evolução foi muito boa, com passos bem marcados e bem executados. A harmonia foi muito boa, com uma melodia muito agradável e bem executada. A atuação foi muito boa, com uma interpretação muito boa e bem executada. O figurino foi muito bom, com uma aparência muito bonita e bem executada.

**O Rio Juruá**

Responsável: [Assinatura]  
 Promotor do Festival: [Assinatura]



# POSTAGENS DIVERSAS



## QUADRILHA FIAPO DE TRAPO - 2023

**15 VEZES CAMPEÃ**  
**03 VEZES VICE CAMPEÃ**  
**02 VEZES 3º LUGAR**

### Ranking Fiapo de Trapo

- 1º lugar – Arraia da praça (noivos, rainha, marcador) .
- 1º lugar – Arraia do compadre negro (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Arraia comadre Thayla (noivos, rainha, marcador) .
- 1º lugar – Festival Ita Junino (noivos, rainha, marcador) .
- 1º lugar – Festival xique xique (noivos, rainha) .
- 1º lugar - Festival São João de Beberibe (noivos, rainha, marcador) .
- 1º lugar – Festival Eusebio junino (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Festival Etapa Ceara junino (noivos, casamento).
- 1º lugar – Festival Jacauna (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Festival Metropole Junino (rainha)
- 1º lugar – Festival das Tradições Capistrano (noivos, rainha) .
- 1º lugar – Festival Curio Junino (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Festival Palhano junino (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Festival Pacoti (noivos, rainha, marcador).
- 1º lugar – Festival Fortim (rainha)
- 2º lugar - Festival Junino Praia do Presídio (noivos, marcador) .
- 2º lugar – Festival Acarape Junino (noivos, rainha, marcador) .
- 2º lugar – Festival maravilha (noivos, rainha, marcador).
- 3º lugar – Festival de Uruoca ( marcador)
- 3º lugar – Festival compadre narciso
- 4º lugar - Iguatu ( marcador)
- 4º lugar – Festival Mucunã ( noivos, marcador)
- 8º lugar - Festival Jangadeiro (noivos, rainha, marcador).
- Festival horizonte (noivos, rainha) .
- Festival de Cascavel - ( não sabemos a colocação, aguardando FEQUAJUCE )
- Festival Russas Junino ( acredito que foi o 8 ou 9
- Cearense de quadrilha juninas – 6º lugar ( rainha)

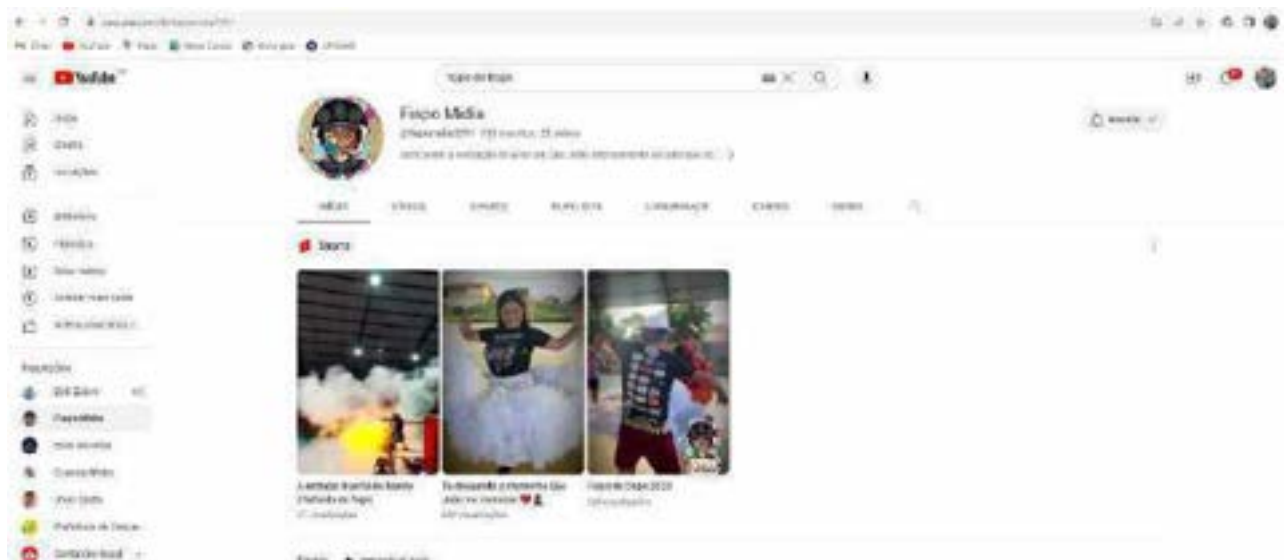
## MÍDIAS E LINKS

PAGINA OFICIAL NO YUO TUBE DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO

**LINK:** <https://www.youtube.com/@fiapomidia7391>

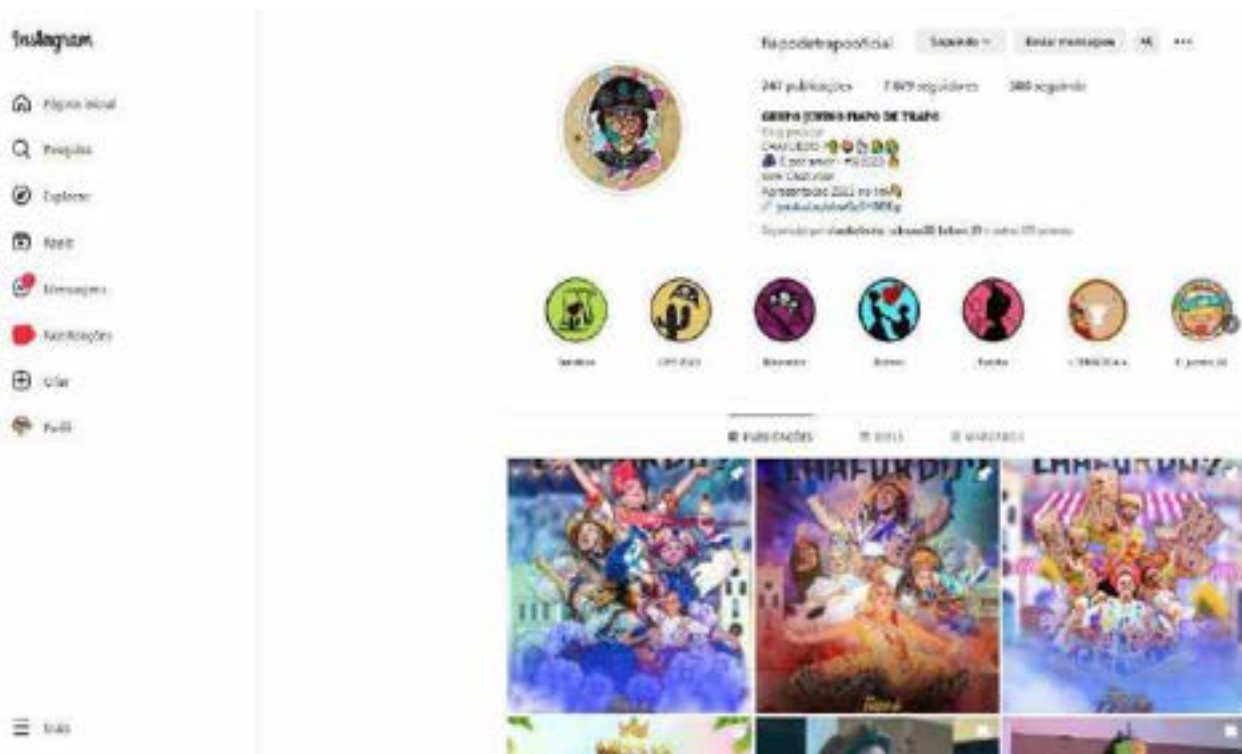
[https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1HYwPJZZQXCF7hFQk6tC3Y5xnwbO3REK8?usp=sharing&fbclid=PAaaSxQ130s5hTBUFAAnXi6MRE0Omc7O26BDhN7ueMeMN9NOMz77fuYDa4zfOE\\_aem\\_AcIS6uFERgiojUhA42dRtTe2WTBbMT\\_YWSw3X0Bj8CEGsVFO5DQ9mrz8WBgX\\_qO6Uk](https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1HYwPJZZQXCF7hFQk6tC3Y5xnwbO3REK8?usp=sharing&fbclid=PAaaSxQ130s5hTBUFAAnXi6MRE0Omc7O26BDhN7ueMeMN9NOMz77fuYDa4zfOE_aem_AcIS6uFERgiojUhA42dRtTe2WTBbMT_YWSw3X0Bj8CEGsVFO5DQ9mrz8WBgX_qO6Uk)

**LINK DE FOTOS DA QUADRILHA FIAPO DE TRAPO**



## PAGINA OFICIAL DA QUADRILHA FIAPO DE TRAPO NA PLATAFORMA INSTAGRAM

LINK : [https://instagram.com/fiapodetrapooficial?utm\\_source=qr&igshid=MzNlNGNkZWQ4Mg%3D%3D](https://instagram.com/fiapodetrapooficial?utm_source=qr&igshid=MzNlNGNkZWQ4Mg%3D%3D)



## PAGINA OFICIAL DA QUADRILHA FIAPO DE TRAPO NA PLATAFORMA FACEBOOK



<https://m.facebook.com/story.php>

**fiapodetrapooficial** 8 ▾ 



**fiapodetrapooficial**

Promover

Adicionar ao story Gerenciar ...

Publicações Sobre Fotos Mais ▾

### Detalhes

 **Página** · Arte

 Sem classificação ainda (0 avaliações)

 **fiapodetrapooficial** atualizou a foto da capa dele(a).  
27 de jun. · 



 Curtir  Comentar  Compartilhar

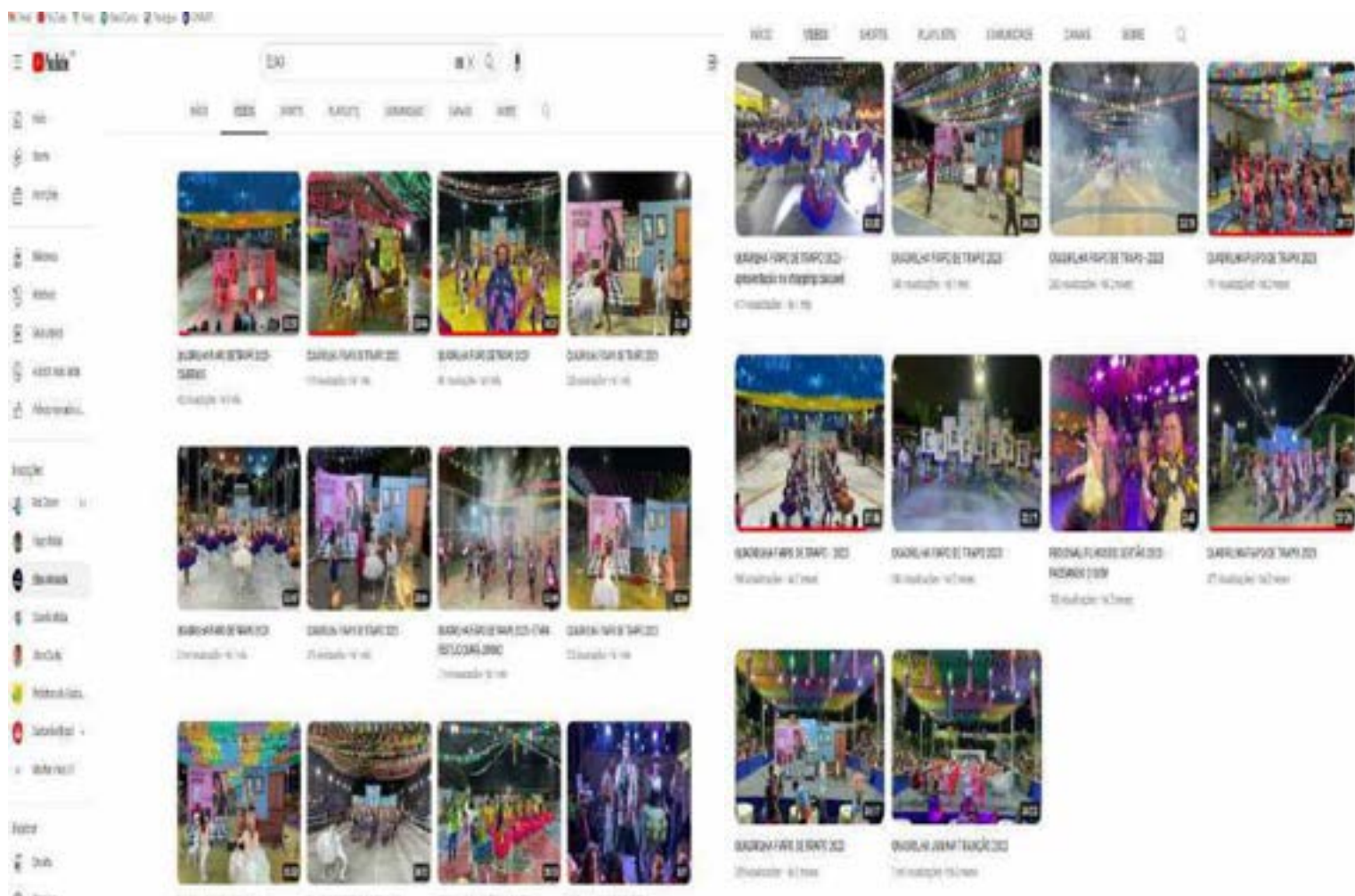
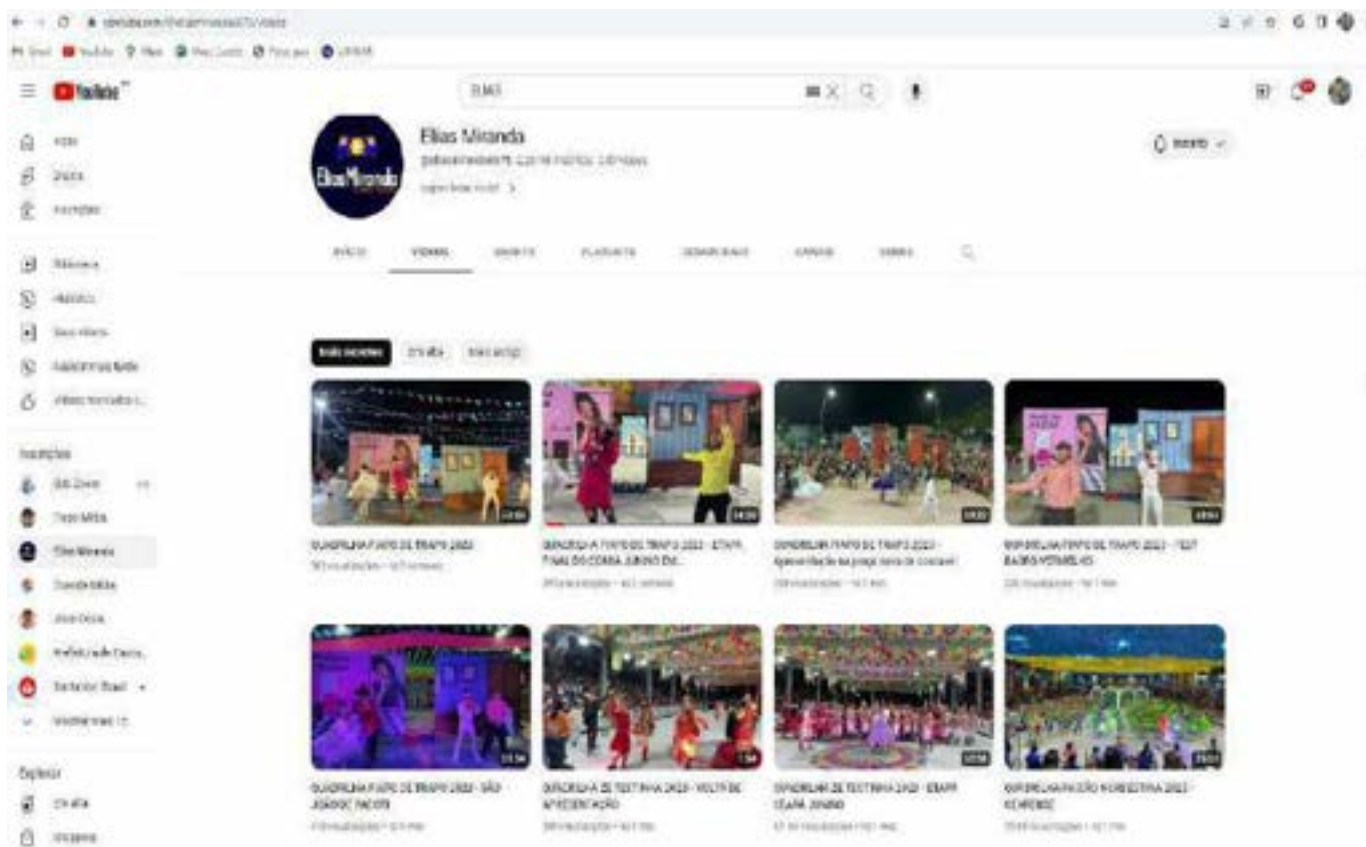
 **fiapodetrapooficial** atualizou a foto do perfil.  
27 de jun. · 



# SERVIÇO DE FILMAGENS E DIVULGAÇÃO NA PLATAFORMA YUOTUBE

## POR: Elias Miranda

LINK: <https://www.youtube.com/@eliasmiranda6675/videos>



## MÍDIAS DIVERSAS DE CANAIS NO YUOTUBE

<https://www.youtube.com/shorts/uhPBnVo03bo>

### PAGINA JHONCOSTA

<https://www.youtube.com/watch?v=K1zInQYPdXQ&t=1485s>

### PAGINA CIRANDA MIDIA

<https://www.youtube.com/watch?v=SXynHr04mqA&t=1289s>

### PAGINA CONEXÃO JUNINA





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 180/2017

Processo nº 4114443/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E THIAGO SILVA SANTOS PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Benedito Galdino De Lemos, nº 2593, Bairro: Alto Luminoso, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, telefone: (85) 9.8707-1466 e/ou 9.97730307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **XIX EDITAL CEARÁ JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº 16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, na Lei Autorizativa para o exercício de 2017. Esse **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se baseia ainda nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 4114443/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2017: NINGUÉM VAI ME ACORRENTAR, ENQUANTO EU PUDER CANTAR, ENQUANTO EU PUDER DANÇAR, ENQUANTO EU PUDER SORRIR**”, devidamente aprovado no **XIX EDITAL CEARÁ DA JUNINO 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de Maio de 2017 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. **FRANCISCO FLÁVIO NUNES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 059.103.403-44, designado(a) como **GESTOR(a)** do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 31.621/2014 e em cumprimento ao art. 30 da LC nº 119/2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo (a) Sr.(a) Alênio Carlos Noronha Alencar, inscrito (a) no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art. 30 do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

h) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**II – DO PROPONENTE**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Cultura*

da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA**

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Cultura*

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de **28 de junho de 2017** e terá duração até **26 de agosto de 2017**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ 22.625,00 (vinte e dois mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão depositados em conta bancária específica e R\$ R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), oferecidos como contrapartida do(a) PROPONENTE, que deverão ser detalhadamente comprovados. Nos termos do item 3.1.2 do Edital, a transferência dos recursos está condicionada a liberação da Lei Autorizativa para o exercício de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art. 5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA poderá ser:  
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Cultura*

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 28 de junho de 2017.

  
**FABIANO DOS SANTOS**  
Secretário da Cultura

  
**THIAGO SILVA SANTOS**  
Proponente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

## TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 390/2021

Processo nº 10027007/2021

---

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 20070683080 SSP CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, 2593, CASA PROPRIA, ALTO LUMINOSO, 62850-000, CASCAVEL, CE, telefone: (85) 99773-0307, e-mail: thiagoeep@hotmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10027007/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “TBT JUNINO DA QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**,

e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DA SECULT**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

#### **II – DO PARCEIRO(A)**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do

PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

### **CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349  
04349

Assinado de forma digital  
por FABIANO DOS  
SANTOS:32442904349  
Dados: 2021.12.08  
17:26:13 -03'00'

---

**FABIANO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA**

## XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 129/2022

Processo nº 05588138/2022

---

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E THIAGO SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **THIAGO SILVA SANTOS (QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO)**, CPF nº 004.430.963-50, RG nº 2007068380 - SSP/CE. - SSP/CE, residente e domiciliado(a) em RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, N.º 2593, ALTO LUMINOSO, CEP: 62.850-000., telefone: 85997730307, e-mail: thiagoeep@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 20 de abril de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 1 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 05588138/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PROPONENTE** para execução do Projeto “**QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO**” devidamente aprovado(a) no **XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS**, na categoria ADULTA e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA SECULT**

a) Depositar, na conta bancária informada pelo **PROPONENTE** os recursos financeiros previstos para

- a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ R\$ 21.000,00;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

## **II – DO(A) PROPONENTE**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 18.012, DE 1 DE ABRIL DE 2022”.
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Antônio José Caminha de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.303523-34, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com as devidas atualizações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do inciso I do §1º do art. 60 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ R\$ 21.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no inciso I do art. 73 da Lei Estadual nº 18.012/2022, de 01 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 e no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O proponente, por estar de acordo com os termos do item 3 do Edital, anui com a assinatura unilateral no presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349  
2904349

Assinado de forma digital  
por FABIANO DOS  
SANTOS:32442904349  
Dados: 2022.06.23  
22:45:59 -03'00'

---

**FABIANO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA**



## XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237/2023 NUP:

27001.001409/2023-94

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural	THIAGO SILVA SANTOS
Coletivo Cultural	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO
C.P.F.	004.430.963-50
Endereço Completo	RUA BENEDITO GALDINO DE LEMOS, N.º 2593, BAIRRO: ALTO LUMINOSO, CEP: 62.850-000, CASCAVEL/CE
Contato	thiagoeep@gmail.com (85) 997730307

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor, que terá por vigência e dotação orçamentária:

EDITAL	XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023
--------	--



CATEGORIA	QUADRILHA JUNINA ADULTA
PROJETO	QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2023 - CHAFURDO?
VALOR	22050 vinte e dois mil e cinquenta reais
VIGÊNCIA	A partir da data da assinatura até o dia 30/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI A	27200004.13.391.421.11495.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	Janaína Ilara Ferreira Conceição 033.387.525-71

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento a Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TEC visa estabelecer obrigações entre a Administração Pública e o agente cultural, para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, a projeto cultural aprovado em chamada pública, tendo com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, na promoção da cidadania cultural, na transmissão de saberes e na sustentabilidade econômica. O Projeto Cultural, Plano de Ação e outros anexos integram este termo independentemente de transcrição.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I- DA SECULT**

- a)** Depositar, na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula anterior;
- b)** Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c)** Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d)** Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- f)** Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- g)** Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

##### **II- DO(A) AGENTE CULTURAL**

- a)** Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b)** Apresentar dados bancários de conta corrente para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, a ser utilizada unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d)** Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- e)** Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura e os símbolos oficiais do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, nos termos do manual de marcas expedido pela Assessoria de Comunicação da SECULT - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult;
- f)** Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g)** Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h)** Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.
- i)** Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;
- j)** O agente cultural deverá entregar Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto - RAI0 no prazo de até 90 (noventa) dias contados da liberação dos recursos.
- k)** O agente cultural deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias do fim de execução do objeto.
- l)** Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;
- m)** A veiculação e inserção da logomarca da Secult, nos termos do Manual de Aplicação de Marca da Secult, em toda divulgação referente aos programas, aos projetos e às ações culturais apoiados com recursos do Siec, quaisquer que sejam suas fontes;
- n)** Fica o agente cultural ciente da necessidade de possuir contas de endereço e-mail com diretório Gmail, visto que a prestação de contas do projeto será realizada através de formulário online, por meio da plataforma Google Forms, que será enviada para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no plano de ação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este termo e o Plano de Ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

1. Prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;
2. Prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
3. Atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
4. Erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
5. Outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa;
6. Alteração da classificação orçamentária;
7. Alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de remanejamento a que se refere o parágrafo quarto serão formalizadas por apostilamento e deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado, cabendo à SECULT a análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e

possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no plano de ação, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ato do Secretário de Cultura disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto. A fim de comprovar a execução regular das ações fomentadas, o Relatório de Execução do Objeto deverá conter informações quantitativas e qualitativas acerca do desenvolvimento do objeto fomentado, bem como fotos, *clipping*, listas de presença (constando nome completo e CPF) e contratos de prestação de serviços (quando for o caso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação específica emitida pelo fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas (financeira) for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a reprovação da prestação de conta financeira incida sobre bens remanescentes, o valor pelo qual o bem foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário, com a devida correção monetária (taxa SELIC), caso a motivação da rejeição estiver relacionada à sua aquisição ou ao seu uso, bem como ser realizada a comunicação do fato ao Ministério Público.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) NÃO afasta a relevância de que o agente cultural guarde tais documentos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - amigável, por acordo entre as partes;
- II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo; nos demais casos previstos na Lei 18.012/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;
- III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.
- IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.



**PARÁGRAFO QUINTO** – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES**

Havendo bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos aos projetos, o agente cultural deverá manifestar por escrito se há interesse em permanecer com eles findo o projeto.

I - se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou

II - outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital.

---

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO  
SECRETÁRIA DA CULTURA**

---

**AGENTE CULTURAL FOMENTADO  
(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)**